

■ COLEÇÃO FORMAÇÃO CONTÍNUA ■

PARENTALIDADE E GÉNERO

JURISDIÇÃO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS

JULHO 2018

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS



Diretor do CEJ

João Manuel da Silva Miguel, Juiz Conselheiro

Diretores Adjuntos

Paulo Alexandre Pereira Guerra, Juiz Desembargador

Luís Manuel Cunha Silva Pereira, Procurador-Geral Adjunto

Coordenador do Departamento da Formação

Edgar Taborda Lopes, Juiz Desembargador

Coordenadora do Departamento de Relações Internacionais

Helena Leitão, Procuradora da República

Grafismo

Ana Caçapo - CEJ

Capa

Edifício do CEJ

Foto

Victor Pimenta - CEJ





As questões da parentalidade e do género de há muito vêm sendo abordadas nas acções de formação do Centro de Estudos Judiciários, organizadas pela equipa da Jurisdição da Família e das Crianças.

Neste e-book da “Coleção Formação Contínua” reúnem-se as comunicações apresentadas numa acção de Maio de 2016.

O seu interesse e actualidade são evidentes e ficam à disposição de toda a Comunidade Jurídica para a necessária reflexão crítica.

(ETL)

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Ficha Técnica

Nome:

Parentalidade e Género

Jurisdição da Família e das Crianças:

Ana Maria Carvalho Massena Carreiro (Procuradora da República, Docente do CEJ e Coordenadora da Jurisdição)

Maria Gomes Bernardo Perquilhas (Juíza de Direito e Docente do CEJ)

Ana Teresa Pinto Leal (Procuradora da República e Docente do CEJ)

Lúcia Chandra Gracias (Juíza de Direito e Docente do CEJ)

José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima (Procurador da República e Docente do CEJ)

Coleção:

Formação Contínua

Plano de Formação 2015/2016:

Temas de Direito da Família e das Crianças – 6, 13, 20 e 30 de maio de 2016 (programa)

Conceção e organização:

Jurisdição da Família e das Crianças

Intervenientes:

Joaquim Manuel Silva – Juiz de Direito na Secção de Família e Menores de Sintra da Instância Central da comarca de Lisboa Oeste

José Albino Lima – Docente Universitário, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Maria Adelina Barbosa – Docente Universitária, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Revisão final:

Edgar Taborda Lopes – Juiz Desembargador, Coordenador do Departamento da Formação do CEJ

Ana Caçapo – Departamento da Formação do CEJ

Lucília do Carmo – Departamento da Formação do CEJ

Notas:

Para a visualização correta dos e-books recomenda-se o seu descarregamento e a utilização do programa Adobe Acrobat Reader.

Foi respeitada a opção dos autores na utilização ou não do novo Acordo Ortográfico.

Os conteúdos e textos constantes desta obra, bem como as opiniões pessoais aqui expressas, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas Autores/as não vinculando nem necessariamente correspondendo à posição do Centro de Estudos Judiciários relativamente às temáticas abordadas.

A reprodução total ou parcial dos seus conteúdos e textos está autorizada sempre que seja devidamente citada a respetiva origem.

Forma de citação de um livro eletrónico (NP405-4):

AUTOR(ES) – **Título** [Em linha]. a ed. Edição. Local de edição: Editor, ano de edição.
[Consult. Data de consulta]. Disponível na internet: <URL:>. ISBN.

Exemplo:

Direito Bancário [Em linha]. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2015.

[Consult. 12 mar. 2015].

Disponível na

internet: <URL: http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/civil/Direito_Bancario.pdf.

ISBN 978-972-9122-98-9.

Registo das revisões efetuadas ao e-book

Identificação da versão	Data de atualização
1.ª edição –24/07/2018	

Parentalidade e Género

Índice

1. O Envolvimento do Pai: Formas, Fatores e Consequências José Albino Lima	9
2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental? Joaquim Manuel Silva	49
3. Parentalidade e Género Maria Adelina Barbosa	77

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

1.

O Envolvimento do Pai: Formas, Fatores e Consequências

José Albino Lima



C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

O ENVOLVIMENTO DO PAI: FORMAS, FATORES E CONSEQUÊNCIAS

José Albino Lima*

- 1. Enquadramento
 - 2. Formas de envolvimento paterno
 - 3. Fatores de influência sobre o envolvimento paterno
 - 4. Consequências do envolvimento paterno
 - 5. Nota final
- Bibliografia
Vídeo

1. Enquadramento

Este trabalho procura manter a estrutura e os conteúdos que serviram de base à apresentação dedicada ao tema do Envolvimento do pai abordando as formas, fatores e consequências desse envolvimento paterno.

Para melhor compreender o envolvimento paterno na sua diversidade, abrangência e impacto é bastante profícuo recorrer à perspetiva bio ecológica e transacional do desenvolvimento humano (cf. Bronfenbrenner, 2005; Bronfenbrenner & Morris, 1998; Sameroff & Fiese, 1990, 2000) que considera a influência dinâmica entre quatro componentes (PPCT):

- O Processo (mecanismo primário do desenvolvimento e inclui formas específicas e duradouras de interação entre a pessoa em desenvolvimento e o meio ambiente imediato – processos proximais).
- As características da Pessoa (caraterísticas temperamentais, recursos biológicos...).
- Contextos ambientais (caraterísticas imediatas e remotas destes contextos).
- O Tempo em que os processos proximais têm lugar.

Com efeito, perspetivar o envolvimento paterno enquanto constructo remete-nos, desde logo, para alguns conceitos-chave da própria Psicologia do Desenvolvimento:

- (1) O desenvolvimento humano decorre ao longo do ciclo vital, através de processos de interação dinâmicos e recíprocos, cada vez mais complexos e em determinado contexto ecológico;
- (2) As relações humanas e os efeitos das relações nas relações são a base do desenvolvimento.

* Docente Universitário, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

A família surge assim como cenário nuclear de processos proximais (considerados como o “motor” do desenvolvimento humano) no qual a mãe, o pai e os/as filhos/as interagem de forma dinâmica e recíproca, influenciando-se mutuamente nas suas trajetórias desenvolvimentais.

Se bem que, ao longo do tempo, as investigações no âmbito das ciências sociais tenham privilegiado os estudos sobre a maternidade em comparação com a paternidade (cf. Cabrera, Tamis-LeMonda, Bradley, Hofferth, & Lamb, 2000), contemporaneamente, tem vindo a reconhecer-se que o pai pode desempenhar um papel muito significativo no processo desenvolvimental da criança, do próprio pai e da família como um todo (cf. Lima, 2009).

Como diria em tom coloquial Bronfenbrenner (1995, p.118) “ O desenvolvimento pode ser comparado a um jogo de ping-pong disputado entre dois jogadores, um mais velho do que o outro, entre os quais existe uma adoração mútua e no qual os dois têm a aprender um com o outro” mas esse jogo “depende de um certo grau de disponibilidade e de envolvimento por parte de um outro adulto, uma terceira parte, que dá assistência, que encoraja, que toma o lugar do primeiro, que dá importância, que exprime a sua admiração e que se envolve na atividade da criança. E quem é essa pessoa neste caso? Quem é essa pessoa? É o pai, pois ele pode jogar tão bem com apenas metade das oportunidades, ele joga de outra forma, que não deixa de ser tão eficaz.”

Esta maior atenção sobre a paternidade relaciona-se também com um conjunto de transformações socioeconómicas e demográficas que têm ocorrido nas últimas décadas. Entre estas podemos destacar:

- (1) A profissionalização do trabalho feminino;
- (2) A divisão das tarefas domésticas e o cuidar dos filhos;
- (3) A crise económica e social e as suas consequências, nomeadamente nas situações de desemprego;
- (4) O aumento exponencial no número de separações e divórcios;
- (5) As expectativas da sociedade face ao papel paterno e à parentalidade;
- (6) O “adiar” do nascimento do/a primeiro/a filho/a;
- (7) A adequação (ou não) das políticas de apoio à família;
- (8) A importância atribuída ao bem-estar e ao desenvolvimento da criança.

Um exemplo que reflete o reconhecimento da importância do envolvimento paterno logo desde o nascimento pode ser encontrado na questão do direito à designada “Licença Parental”. No caso paradigmático da Suécia (cf. Haas & Hwang, 2005), as medidas

governamentais podem-se resumir no slogan – “*Half each!*”! Pai e mãe têm a mesma responsabilidade pelo uso da licença parental e a mensagem que se pretende transmitir é a de partilha equitativa e de comprometimento a longo termo com a família. Há mais de 20 anos, os pais suecos têm 2 meses de licença parental não transferíveis e ainda mais 10 meses para partilhar. Em Portugal, desde 1999 (cf. "Lei n.º 142/99 de 31 de agosto,") o pai tinha direito a uma licença de 5 dias úteis no primeiro mês a seguir ao nascimento do filho e, por decisão conjunta dos pais, podia ainda usufruir de parte dos 120 dias de licença concedidos por maternidade. Em 2009 (cf. DL n.º 91/2009 de 9 de abril), “Procede-se ao aumento do período de licença parental para seis meses subsidiados a 83% ou cinco meses a 100% na situação de partilha da licença entre mãe e pai.” O pai passou a ter direito a 10 dias úteis de gozo obrigatório e mais 10 dias úteis de gozo facultativo. Em 2016, o pai passou a ter direito a 15 dias úteis de gozo obrigatório (...)

2. Formas de envolvimento paterno

Ao analisarmos as formas de envolvimento paterno e a sua expressão comportamental mais “concreta” temos de considerar diferentes dimensões da paternidade ou do que é “ser Pai”. Na realidade, os pais podem envolver-se com os filhos de diferentes formas e tal pressupõe a assunção de diversas responsabilidades em diferentes momentos socio históricos. Com efeito, embora se faça muitas vezes uma leitura “estruturalista” do papel paterno, a vivência da paternidade sempre foi multifacetada e varia de acordo com diferentes períodos históricos, regiões, etnias e culturas, com características económicas, políticas, legais e culturais diversas (cf. Pleck & Pleck, 1997). As próprias crianças, em diversas culturas, diferenciam claramente o papel de mãe e de pai (Lamb, 2005).

Em suma, a paternidade encerra, em si mesma, dimensões:

- (1) Biológicas;
- (2) Sociais;
- (3) Legais; e
- (4) Simbólicas.

Deste modo, a abrangência com que devemos perspetivar o envolvimento paterno é plural e multidimensional, confirmando que existe uma grande variabilidade nos níveis e características do envolvimento paterno (Pleck & Masciadrelli, 2004; Roopnarine, 2004).

Procurando fazer uma contextualização socio histórica das formas de envolvimento paterno, seguimos a proposta de Marsiglio, Day, e Lamb (2000) que sugere quatro dimensões principais do envolvimento do pai:

- (1) A orientação ética e moral;

- (2) O sustento económico da família;
- (3) O apoio emocional, prático e psicossocial à companheira;
- (4) A educação e cuidado.

A orientação ética e moral por parte do pai aparece relacionada com uma forma de envolvimento (sobretudo) presente em famílias consideradas tradicionais e conservadoras. No entendimento comum, o pai era antes de mais o responsável pela interiorização de um conjunto de valores moralmente apropriados (cf. Lamb & Tamis-LeMonda, 2004). Manifestamente, a base da família era o pai. A disciplina e a autoridade eram muito valorizadas, pelo que o patriarca devia estar vigilante para que os filhos se comportassem em conformidade com as normas vigentes.

A dimensão relativa ao suporte económico ou sustento da família é considerada por muitos como um dos aspetos centrais da paternidade ou do envolvimento paterno, mesmo nos dias de hoje. De resto, historicamente, o papel do pai está intrinsecamente ligado ao seu contributo económico para com a família e à satisfação das suas necessidades básicas (cf. Lamb, 1998, 2000, 2005; Zuo, 2004). Neste pressuposto, o papel do pai seria largamente de natureza instrumental – sustento económico, disciplina e proteção – e o da mãe de natureza expressiva – cuidados, acompanhamento, partilha de atividades (cf. Amato, 1998; Finley & Schwartz, 2006).

O terceiro aspeto salientado pelos autores e que se refere ao envolvimento paterno enquanto apoio emocional, prático e psicossocial à companheira é bastante relevante e significativo contemporaneamente. Trata-se de uma influência indireta que se faz sentir, sobretudo, no apoio prestado à mãe, quer instrumental, quer emocional, com reflexos no seu bem-estar psicológico, atitudes de socialização e comportamento parental (Brunelli, Wasserman, Rauh, Alvarado, & Caraballo, 1995). Nesta dimensão de envolvimento, os pais não partilham com equidade as responsabilidades parentais, o que remete o pai para um papel secundário, continuando a mãe a ter a primazia e a ser a principal responsável no seio familiar (Pleck & Pleck, 1997). Vários autores situam socio historicamente a preponderância desta dimensão de envolvimento paterno na segunda metade do século XX, embora a partir dos anos 70 se comece a enfatizar que os pais podiam e deviam ser educadores ativamente envolvidos com os filhos (e.g. Lamb, 2000; Pleck & Pleck, 1997).

Finalmente, a dimensão relativa ao envolvimento do pai e o cuidar dos/as filhos/as é como dizia Lamb (1992, p. 21) “esta redefinição do aspeto mais notável e louvável da paternidade” pressupõe uma interação direta entre o pai e a criança (Lamb, 1998) e centra-se na competência do pai enquanto educador ativo e envolvido no processo desenvolvimental dos filhos. Em resumo, no início deste século XXI um bom pai, nos termos de Morman e Floyd (2006), deve ser carinhoso, afetuoso, participante, envolvido, responsivo e consistente ao longo do processo desenvolvimental do/a seu/sua filho/a.

Ora, as diferentes formas de envolvimento paterno na socialização dos/as filhos/as devem ser entendidas, não de forma estanque ou mutuamente exclusiva (Lamb, 1997; NICHD Early Child Care Research Network, 2000), mas antes à luz daquilo a que Palkovitz (1997) denominou de contínuo de envolvimento. Neste sentido o autor considera, por exemplo, que o tempo despendido pelo pai nas diferentes formas de envolvimento com os filhos, pode não traduzir a intensidade desse mesmo envolvimento. Desta forma um pai pode passar pouco tempo com os filhos e estar muito envolvido na tomada de decisões acerca do dia-a-dia da criança. Ou de outro modo, pode procurar passar um tempo de qualidade com os filhos, mesmo numa conjuntura em que o tempo é sempre escasso (cf. Milkie, Mattingly, Nomaguchi, Bianchi, & Robinson, 2004).

Além do mais, algumas formas de envolvimento não são diretamente observáveis mas refletem o assumir da responsabilidade pelo bem-estar dos filhos. O mesmo se passa nas situações em que indiretamente os pais contribuem para o bem-estar e desenvolvimento dos filhos, como o apoio e o suporte à companheira (Marsiglio & Cohan, 2000). Outros autores chamam a atenção para a importância do envolvimento do pai pela sua singularidade na forma como interagem com os/as filhos/as (Tamis-LeMonda, 2004).

Um dos modelos conceituais mais relevantes e que procura sistematizar e compreender os dados das investigações disponíveis sobre as formas de envolvimento do pai é o modelo tripartido de envolvimento paterno: Interação, Acessibilidade e Responsabilidade (cf. Lamb et al., 1987; Lima, 2009).

A Interação diz respeito à interação direta pai-criança em atividades como, por exemplo, o jogo e a alimentação.

Na Acessibilidade o pai pode, ou não, envolver-se diretamente na interação, mas continua disponível (física e psicologicamente) para a criança.

Na Responsabilidade o pai assume a responsabilidade pelo bem-estar e segurança da criança (por exemplo, saber quando necessita de ir ao pediatra).

Este modelo tem vindo a influenciar a investigação neste domínio (Lamb, 2005; McBride & Rane, 1998; Parke, 2000) abarcando as formas de envolvimento consideradas fundamentais da vivência da paternidade (Pleck, 1997).

3. Fatores de influência sobre o envolvimento paterno

Neste tópico, para além de um conjunto de determinantes associados à própria criança (por exemplo, sexo, idade, temperamento, etc.) devemos considerar os fatores associados ao próprio pai e à sua motivação para se envolver.

- (1) História de desenvolvimento do pai. Com efeito, o pai tende a seguir o modelo de parentalidade do seu próprio pai mais do que o da sua mãe (Losh-Hasselbart, 1987) e muitas vezes perspetiva o seu futuro enquanto pai em função das experiências positivas ou negativas de envolvimento com o seu progenitor (Marsiglio, Hutchinson et al., 2000). A este propósito, os estudos apresentam genericamente duas hipóteses: a modelagem (quer o envolvimento seja elevado ou baixo) e a compensação (nas situações de baixo envolvimento).
- (2) Características de personalidade e bem-estar psicológico do pai. As características de personalidade influenciam a vivência da paternidade (Belsky, 1996; Belsky & Vondra, 1989; Levy-Schiff & Israelaschivili, 1988), sendo a estabilidade emocional e o bem-estar psicológico um elemento-chave para a qualidade do envolvimento com os filhos. Aliás, o envolvimento do pai é um processo que influencia o desenvolvimento da personalidade do próprio pai, conducente a uma maior maturidade, pessoal e social (Borisenko, 2007). De facto, quando os pais evidenciam bem-estar psicológico estão mais disponíveis para apoiar e se envolverem com os filhos, nomeadamente na forma como estruturam a vida da criança, a apoiam emocionalmente, participam nas suas atividades quotidianas, e providenciam materiais e experiências conducentes a um desenvolvimento saudável (Demo & Cox, 2000; Yeung, Linver, & Brooks-Gunn, 2002).
- (3) Crenças e atitudes do pai. Os investigadores, para além de estudarem o comportamento parental, têm procurado atender à forma como os pais percebem, organizam e compreendem a criança e o seu papel enquanto pais (NICHD Early Child Care Research Network, 2004). De facto, as crenças e atitudes, perante o envolvimento paterno devem ser entendidas como indicadores importantes do comportamento dos pais (Holden, 1995; McGillicuddy-DeLisi & Sigel, 1995) e aparecem associadas ao seu envolvimento com os filhos (Adamsons, O'Brien, & Pasley, 2007). Elas dizem respeito, por exemplo, às ideias dos pais acerca da competência paterna (Beitel & Parke, 1998), partilha das tarefas domésticas (Aldous et al., 1998), valor e função do envolvimento paterno (Beitel & Parke, 1998), estilos educativos (NICHD Early Child Care Research Network, 2000) e estereótipos de género (Bulanda, 2004).
- (4) Identidade paterna é um constructo que pode ser perspetivado como uma integração da história desenvolvimental, características de personalidade e crenças relacionadas com a paternidade (Pleck, 1997). Marsiglio (1995, cit. in McBride & Rane, 1997) sugere que a identidade paterna pode ser mais ou menos relevante do que outras identidades para os homens (e.g. marido, trabalhador, amigo), e isto pode ter um impacto diferencial no seu comportamento, refletindo o investimento do pai em cada um destes papéis (Rane & McBride, 2000). Porém, a identidade ligada ao papel do pai é

particularmente importante no envolvimento paterno uma vez que o comportamento do pai é de algum modo mais discricionário e menos determinado pelas normas sociais do que o comportamento da mãe (Parke, 2002; Tamis-LeMonda & Cabrera, 1999).

- (5) Competência e autoconfiança. As percepções dos pais acerca das suas competências como cuidadores, a forma como valorizam o seu papel de pais e as crenças na base biológica das diferenças de género, estão relacionadas com o envolvimento paterno (Parke, 1995). Com efeito, a competência auto percebida dos pais na interação com os filhos está associada com o seu envolvimento (Beitel & Parke, 1998; Crouter et al., 1987; Fagan & Barnett, 2003; McBride, 1990).

Para além destes fatores, devemos ainda considerar a influência de variáveis extrafamiliares e da rede social de apoio para o envolvimento do pai no processo desenvolvimental dos filhos. Nomeadamente diz que respeito ao suporte da mãe a esse envolvimento e às dimensões que influenciam na qualidade da relação conjugal (por exemplo, emprego, bem-estar físico e psicológico, satisfação com a relação).

Quando consideramos os fatores institucionais, práticas e políticas, podemos estruturá-los em:

- (1) Variáveis mesossistémicas, como a interação família-trabalho; e
- (2) Variáveis exo e macrosistémicas.

As primeiras constituem uma linha de influência muito relevante para o envolvimento do pai (Marsiglio, Amato et al., 2000), influenciando também o relacionamento conjugal e as interações familiares (Crouter & Manke, 1997). Inclusivamente, apesar de menos estudado, o envolvimento paterno também tem impacto no emprego. Por exemplo, Lerner e Sorensen (2000) verificaram uma relação positiva entre o aumento do nível de envolvimento do pai com os filhos e o número de horas de trabalho e rendimentos. As barreiras ligadas ao emprego dos pais, tal como o elevado número de horas de trabalho, constituem uma fonte de pressão ou stress para o necessário equilíbrio entre o trabalho e a família, e são uma das principais razões pelas quais se verifica um baixo nível de envolvimento paterno (Milkie & Peltola, 1999). Com efeito, estas e outras especificidades caracterizam contextos de trabalho pouco apoiantes e aparecem associados aos referidos baixos níveis de envolvimento (Goodman et al., 2008).

Por último, a nível exo e macrosistémico é importante considerar as medidas organizacionais, legislativas e políticas de apoio à família, em geral, e à participação do pai no processo desenvolvimental dos filhos, em particular.

4. Consequências do envolvimento paterno

Atualmente existe um corpo substancial de resultados das investigações que sustentam o contributo do envolvimento do pai na trajetória desenvolvimental dos/as filhos/as a diferentes níveis. Além destes impactos, também existem consequências para o próprio pai:

- (1) No seu bem-estar psicológico e satisfação pessoal;
- (2) Na satisfação com a relação conjugal;
- (3) Na participação na comunidade.

Focando-nos apenas nas consequências desenvolvimentais para os/as filhos/as, a este propósito Bronfenbrenner (1995, p. 123) salienta que “os pais ainda têm mais influência nas variações da competência e do caráter da criança do que as mães. Porque? Porque os pais variam mais. Alguns pais apercebem-se da sua importância, outros não. Mas a maioria das mães apercebe-se disto e por isso são os pais que marcam a diferença. Não é muito profundo, mas há coisas que não são muito profundas e que são importantes para a criança.”

As consequências do envolvimento paterno são assim diversas e significativas em diferentes domínios do desenvolvimento.

- (1) Desenvolvimento cognitivo e desempenho escolar. Diversos estudos apontam para a significância do envolvimento paterno ao nível do desenvolvimento cognitivo das crianças, mesmo em idades muito precoces.

Verificam-se diferenças nas características e estilos de comunicação dos pais e das mães com as crianças (eg. Lamb, 2005). Os pais favorecem o assumir de um papel mais participativo por parte da criança ao longo das trocas verbais, o que promove a utilização de frases mais longas e um vocabulário mais diversificado (eg. Rowe, Cocker, & Pan, 2004). Mesmo com crianças pequenas, os pais assumem estratégias de interação mais facilitadoras da exploração do ambiente e são mais desafiantes para a criança, enquanto as mães tendem a ser mais protetoras (eg. Camus, 2000).

Quanto mais os pais se envolvem melhor as crianças tendem a desempenhar as suas tarefas escolares, quer académicas (eg. Howard, Lefever, Borkowski, & Whitman, 2006) quer sociais (eg. Radin, Williams, & Coggins, 1994) e assumem uma atitude mais favorável em relação à escola como um todo (eg. Flouri, Buchanan, & Bream, 2002).

O envolvimento do pai está negativamente relacionado com abandono escolar (eg. Rosenthal, 1998), reprovações, suspensões ou expulsões da escola (eg. Nord & West, 2001) e comportamentos de risco (eg. Bronte-Tinkew, Moore, & Carrano, 2006).

- (2)** Bem-estar emocional e comportamento. O envolvimento paterno é benéfico para o bem-estar emocional dos filhos (eg. Gottman, 1998), aparecendo associado a maior satisfação com a vida, menos experiências depressivas ou problemas de comportamento (eg. Formoso et al., 2007), e menos sofrimento ou angústia (eg. Flouri, 2006). Filhos de pais envolvidos evidenciam maior tolerância ao stress e à frustração (eg. Mischel, Shoda, & Peake, 1988) revelam melhores competências na resolução de problemas e comportamentos adaptativos, são mais sociáveis (eg. Mosley & Thompson, 1995) e percebem-se como tendo melhores competências sociais (eg. Dubowitz et al., 2001). Evidenciam um *locus* de controlo interno (eg. Radin et al., 1994), apresentam maior capacidade para assumir a iniciativa, estabelecer metas pessoais e autocontrolo (eg. Amato, 1988).

O envolvimento paterno contribui de modo significativo e independente para o bem-estar e satisfação na adolescência (eg. Flouri & Buchanan, 2003). Verifica-se uma relação positiva e significativa entre a relação com o pai, e os auto-relatos de ajustamento psicológico na juventude (eg. Veneziano, 2000). Pré-adolescentes (eg. Fardilha & Lima, 2013) e adolescentes portugueses consideram que os pais se interessam e apoiam os filhos e são os principais educadores no que respeita à autoridade, regras e valores adequados à vivência em sociedade (eg. Toste & Lima, 2013).

O envolvimento aparece associado a poucos problemas de comportamento nas crianças de idade escolar (eg. Howard et al., 2006) com a menor frequência de problemas internalizados ou externalizados de comportamento (eg. King & Sobolewski, 2006) e é considerado um fator crucial enquanto preditor dos resultados comportamentais em adolescentes (eg. Carlson, 2006). Com crianças portuguesas (8-10 anos) o envolvimento do pai, independentemente do envolvimento da mãe, é preditor da maior ou menor frequência de problemas de comportamento na escola (Lima, 2009).

- (3)** Desenvolvimento social. O envolvimento paterno também aparece associado ao desenvolvimento de competências sociais nos filhos (eg. Lima, 2009; Stolz, Barber, & Olsen, 2005), logo a partir das primeiras idades. O apoio do pai, (sensibilidade, atenção, afeto, e estimulação cognitiva durante os períodos de jogo), aparece associado a competências sociais nas crianças, mesmo em idades precoces (eg. Tamis-LeMonda et al., 2004). O envolvimento paterno em atividades de jogo está positivamente correlacionado com a qualidade das interações dos filhos com os seus pares em idade pré-escolar, especialmente em rapazes (eg. MacDonald & Parke, 1984).

Crianças de pais envolvidos apresentam mais frequentemente interações pró-sociais com os irmãos (eg. Volling & Belsky, 1992), mostram poucas reações negativas em situações de jogo com os pares, menos ansiedade na interação com outras crianças, e resolvem os problemas entre eles em vez de procurarem a intervenção da professora (eg. Suess, Grossman, & Sroufe, 1992). Verifica-se que os filhos de pais envolvidos apresentam uma rede social de apoio estável, relações de amizade próximas e duradouras (eg. Franz, McClelland, & Weinberger, 1991).

Resultados de estudos longitudinais sustentam que os filhos de pais envolvidos tendem a assumir relações íntimas bem-sucedidas (eg. Flouri & Buchanan, 2002) e é menos provável que se divorciem (eg. Risch, Jodl, & Eccles, 2004). Este maior envolvimento do pai começa logo a perspetivar-se no acompanhamento paterno ao longo do período de gravidez e parto (eg. Ferreira & Lima, 2014).

- (4)** Desenvolvimento físico. A atividade física é crucial para o desenvolvimento humano (eg. Heitzler, Martin, Duke, & Huhman, 2006) e a importância dos pais para a prática de atividade física dos filhos não deve ser subestimada (Brustad, 1993).

O envolvimento dos pais nas atividades das crianças tem um impacto imediato nos níveis atuais de atividade dos filhos e também efeitos a longo prazo, na idade adulta (eg. Thompson, Humbert, & Mirwald, 2003). A inatividade dos pais é um forte preditor da inatividade das crianças (eg. Trost et al., 2003) sendo mais provável encontrarmos crianças obesas a viverem com pais pouco envolvidos do que o inverso (eg. Strauss & Knight, 1999).

Os pais despendem mais tempo em atividades físicas com os filhos, enquanto as mães influenciam de modo mais preponderante as atividades das filhas (eg. MacDonald & Parke, 1986). Pais e mães fomentam uma maior participação dos filhos, em comparação com as filhas, em atividades desportivas (eg. Eccles & Harold, 1991). Com crianças portuguesas esta divisão sugere atividades consideradas social e culturalmente mais apropriadas em função do sexo da criança (eg. Teixeira, Lima, e Cruz, 2008). Contudo, adolescentes portugueses consideram que os pais não fazem distinção na assunção de responsabilidades entre filhos e filhas adolescentes (eg. Cortijo & Lima, 2014).

- (5)** Ausência de envolvimento paterno. Filhos de pais divorciados, em comparação com crianças cujos pais nunca se separaram, apresentam significativamente mais problemas de ajustamento e de realização (eg. Kelly, 2000). Num estudo com crianças portuguesas, elas mostravam-se significativamente mais satisfeitas com o grau de envolvimento das mães do que dos pais, nomeadamente durante a semana (e.g. Cruz & Lima, 2011).

Numa investigação relativa a mais de 25000 crianças, verificou-se que as que viviam em famílias monoparentais obtinham graus académicos mais baixos, tinham menos aspirações académicas e era mais frequente o abandono escolar (eg. McLanahan & Sandefur, 1994). Apresentam maior prevalência de problemas de comportamento e psicológicos, como a timidez e a agressividade (eg. McLanahan & Percheski, 2008). É mais frequente que sejam expulsos, suspensos (eg. Dawson, 1991) ou abandonem a escola (eg. Painter & Levine, 2000).

Revelam ainda maior probabilidade de estabelecer relacionamentos com pares com comportamentos desviantes, terem problemas com outras crianças, e serem consideradas crianças em risco (eg. Mott et al., 1997). Muitos dos efeitos encontrados eram similares para os rapazes e para as raparigas, e em crianças de diferentes níveis socioeconómicos, raça ou etnia (eg. McLanahan & Percheski, 2008) e não variava em função da maior ou menor proximidade geográfica (eg. Cruz & Lima, 2011).

Num estudo comparativo entre 500 jovens considerados delinquentes e outros 500 considerados não delinquentes, verificou-se que a ausência do pai e a fraca supervisão ou acompanhamento dos filhos adolescentes é considerado o principal fator associado à delinquência, mais do que a pobreza (eg. Sampson & Laub, 1994). Naturalmente que, também aqui, não podemos ignorar os efeitos cumulativos de risco (...). A título de exemplo, em 2004, nos EUA, 5,5% de famílias biparentais viviam em situação de pobreza, enquanto 28,4% de famílias monoparentais (apenas com a mãe) viviam nessas condições (eg. DeNavas-Walt, Proctor, & Smith, 2007). Em Portugal (cf. INE, 2011), a maioria dos núcleos monoparentais corresponde a situações de mães com filhos (86,7%), constituindo um dos grupos com maior proporção de pessoas em risco de pobreza (27,9%) e maior intensidade da pobreza (28,1%).

Contudo, quando os pais divorciados continuam a envolver-se no processo desenvolvimental dos filhos, mesmo após a separação, verifica-se que muitos dos efeitos negativos experienciados pelas crianças são menos frequentes. Por exemplo, não se encontram diferenças significativas no desempenho e rendimento académico destas crianças em relação às de famílias biparentais (eg. Nord et al., 1997).

5. Nota final

A leitura desta componente escrita não deve ser desligada do contexto e do propósito que lhe serviu de base, ou seja, o momento formativo dedicado a esta temática. Como tal, procura de modo sustentado e complementar, refletir e sintetizar, na forma e no conteúdo, os diversos tópicos que foram abordados na referida ação de formação.

Em suma, o presente trabalho teve por objetivo basilar procurar proporcionar um “olhar” mais compreensivo e heurístico sobre o envolvimento do pai, as suas formas, determinantes e consequências desenvolvimentais desse mesmo envolvimento.

Bibliografia principal

Beitel, A. H., & Parke, R. D. (1998). Paternal involvement in infancy: The role of maternal and paternal attitudes. *Journal of Family Psychology*, 12(2), 268-288.

Bronfenbrenner, U. (1993). The ecology of cognitive development: Research models and fugitive findings. In R. H. Wosniak & Fischer (Eds.), *Scientific environments* (pp. 3-44). Hillsdale, NJ: Erlbaum.

Bronfenbrenner, U. (1995a). The bioecological model from a life course perspective: Reflexions of a participant observer. In P. Moen, G. Elder Jr. & K. Lüscher (Eds.), *Examining lives in context: Perspectives on the ecology of human development* (pp. 599- 618). Washington DC: American Psychological Association.

Bronfenbrenner, U. (1995b). Uma família e um mundo para o bebé XXI: Sonho e realidade. In J. Gomes-Pedro & M. Patrício (Eds.), *Bebé XXI: Criança e família na viragem do século* (pp. 115-126). Lisboa Fundação Calouste Gulbenkian.

Bronfenbrenner, U. (2005). *Making human beings human: Bioecological perspectives on human development*. Thousand Oaks, CA: Sage.

Bronfenbrenner, U., & Morris, P. A. (1998). The ecology of developmental processes. In W. Damon & M. Lerner (Eds.), *Handbook of child psychology: Theoretical models of human development* (5 ed., Vol. 1, pp. 993-1028). New York: John Wiley & Sons.

Cabrera, N. J., Tamis-LeMonda, C. S., Bradley, R. H., Hofferth, S. L., & Lamb, M. E. (2000). Fatherhood in the twenty-first century. *Child Development*, 71(1), 127-136.

Camus, J. L. (2000). *O verdadeiro papel do pai*. Porto: Ambar.

Hawkins, A., & Palkovitz, R. (1999). Beyond ticks and clicks: The need for more diverse and broader conceptualizations and measures of father involvement. *The Journal of Men's Studies*, 8, 11-32.

Lamb, M. E. (1997). Fathers and child development: An introductory overview and guide. In M. E. Lamb (Ed.), *The role of the father in child development* (3 ed., pp. 1-18). New York: John Wiley & Sons.

Lamb, M. E. (1998). Fatherhood then and now. In A. Booth & A. C. Crouter (Eds.), *Men in families: When do they get involved? What difference does it make?* (pp. 47-52). Mahwah, New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates.

Lamb, M. E. (2000). The history of research on father involvement: An overview. *Marriage & Family Review*, 29, 23-42.

Lamb, M. E. (2004). *The role of father in child development*. Hoboken, New Jersey: John Wiley & Sons.

Lamb, M. E. (2005). *The many faces of fatherhood: Some thoughts about fatherhood and immigration*. Paper presented at the On new shores: Understanding immigrant fathers in North America, October 27-28, Syracuse New York.

Lamb, M. E., & Tamis-LeMonda, C. S. (2004). The role of the father: An introduction. In M. E. Lamb (Ed.), *The role of the father in child development* (4 ed., pp. 1-31). New York: John Wiley & Sons.

Lamb, M. E., Pleck, Charnov, E. L., & Levine, J. A. (1987). A biosocial perspective on paternal behavior and involvement. In J. B. Lancaster, J. Altman, A. Rossi & L. R. Sherrod (Eds.), *Parenting across the lifespan: Biosocial perspectives* (pp. 11-42). New York: Academic.

Lima, J. A. (2001). *Processos de socialização da criança em idade pré-escolar: O envolvimento paterno*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto.

Lima, J. A. (2005). O envolvimento paterno nos processos de socialização da criança. In J. Bairrão (Ed.), *Desenvolvimento: Contextos familiares e educativos* (pp. 200-233). Porto: Livpsic.

Lima, J. A. (2009). *O envolvimento do pai no processo desenvolvimental da criança em idade escolar: Formas, factores e consequências*. Tese de Doutoramento. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto.

Marsiglio, W., Day, R. D., & Lamb, M. E. (2000). Exploring fatherhood diversity: Implications for conceptualizing father involvement. *Marriage & Family Review*, 29(4), 269-293.

McBride, B. A., & Rane, T. R. (1998). Parenting alliance as a predictor of father involvement: An exploratory study. *Family Relations*, 47(3), 229-236.

McBride, B. A., Schoppe-Sullivan, S. J., Moon-Ho, H., & Rane, T. R. (2004). Multiple determinants of father involvement: An exploratory analysis using the PSID-CDS data set. In R. D. Day & M. E. Lamb (Eds.), *Conceptualizing and measuring father involvement* (pp. 321-340). Mahwah, New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates.

Palkovitz, R. (1997). Reconstructing "involvement": Expanding conceptualizations of men's caring in contemporary families. In A. Hawkins & D. Dollahite (Eds.), *Generative fathering: Beyond deficit perspectives* (pp. 220-216). Thousand Oaks, CA: Sage.

Palkovitz, R. (2007). Challenges to modeling dynamics in developing a developmental understanding of father-child relationships. *Applied Development Science*, 11(4), 190-195.

Parke, R. D. (2002). Fathers and families. In M. H. Bornstein (Ed.), *Handbook of parenting: Being and becoming a parent* (Vol. 3, pp. 27-73). Mahwah, New Jersey: Erlbaum.

Parke, R. D. (2004). Fathers, families, and the future: A plethora of plausible predictions. *Merrill-Palmer Quarterly*, 50(4), 456-470.

Pleck, J. (1997). Paternal involvement: Levels, sources, and consequences. In M. E. Lamb (Ed.), *The role of the father in child development* (3 ed., pp. 66-103). New York: John Wiley & Sons.

Pleck, J. (2007). Why could father involvement benefit children? Theoretical perspectives. *Applied Development Science*, 11(4), 196-202.

Sameroff, A. J., & Fiese, B. H. (2000). Transactional regulation: The developmental ecology of early intervention. In J. Shonkoff & S. Meisels (Eds.), *Handbook of early childhood intervention* (pp. 135-159). Cambridge: Cambridge University Press.

Tamis-LeMonda, C. S. (2004). Conceptualizing fathers' roles: Playmates and more. *Human Development*, 47, 220-227.

Zuo, J. (2004). Shifting the breadwinning boundary: The role of men's breadwinner status and their gender ideologies. *Journal of Family Issues*, 25, 811-832.

Apresentação Power Point



U. PORTO
FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de
Estudos Judiciários
(Lisboa)

Temas de Direito da Família e das Crianças
Parentalidade e género

*O Envolvimento do Pai:
Formas, Fatores e Consequências*

20.05.2016

José Albino Lima 

NOTAS INTRODUTÓRIAS

Porquê abordar o Envolvimento do Pai



2

Recordando...

Conceitos-chave

- ❖ O desenvolvimento humano decorre ao **longo do ciclo vital**, através de **processos de interação dinâmicos e recíprocos**, cada vez mais complexos, e **em determinado contexto ecológico**;
- ❖ As **relações humanas**, e os efeitos das relações nas relações, são a **base do desenvolvimento**.

3

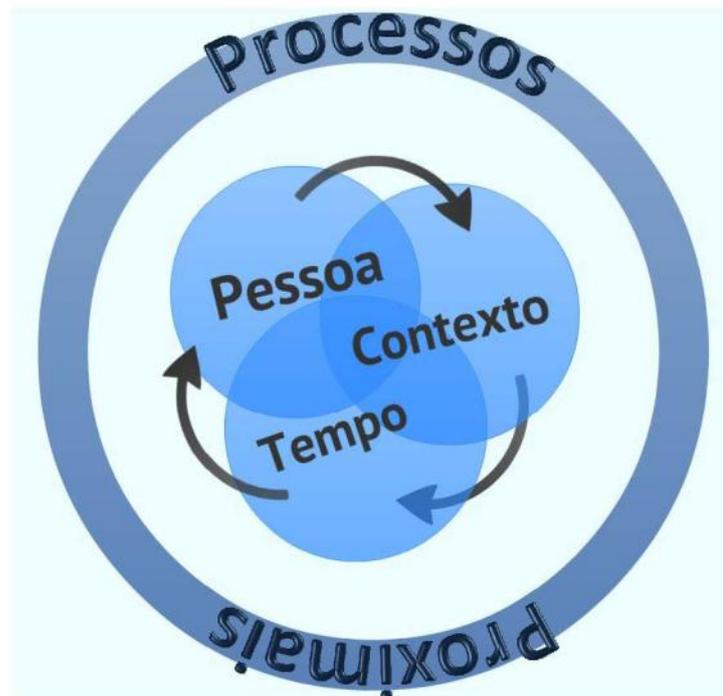
O enquadramento conceptual do envolvimento paterno numa perspetiva bioecológica do desenvolvimento humano

Pessoa x Processo x Contexto X Tempo

Os processos Proximais enquanto "motor" do desenvolvimento humano

Mecanismos primários do desenvolvimento incluindo formas específicas e duradouras de interação entre a pessoa em desenvolvimento e o meio ambiente imediato

4



5

A Metáfora da TEIA CONSTRUTIVA



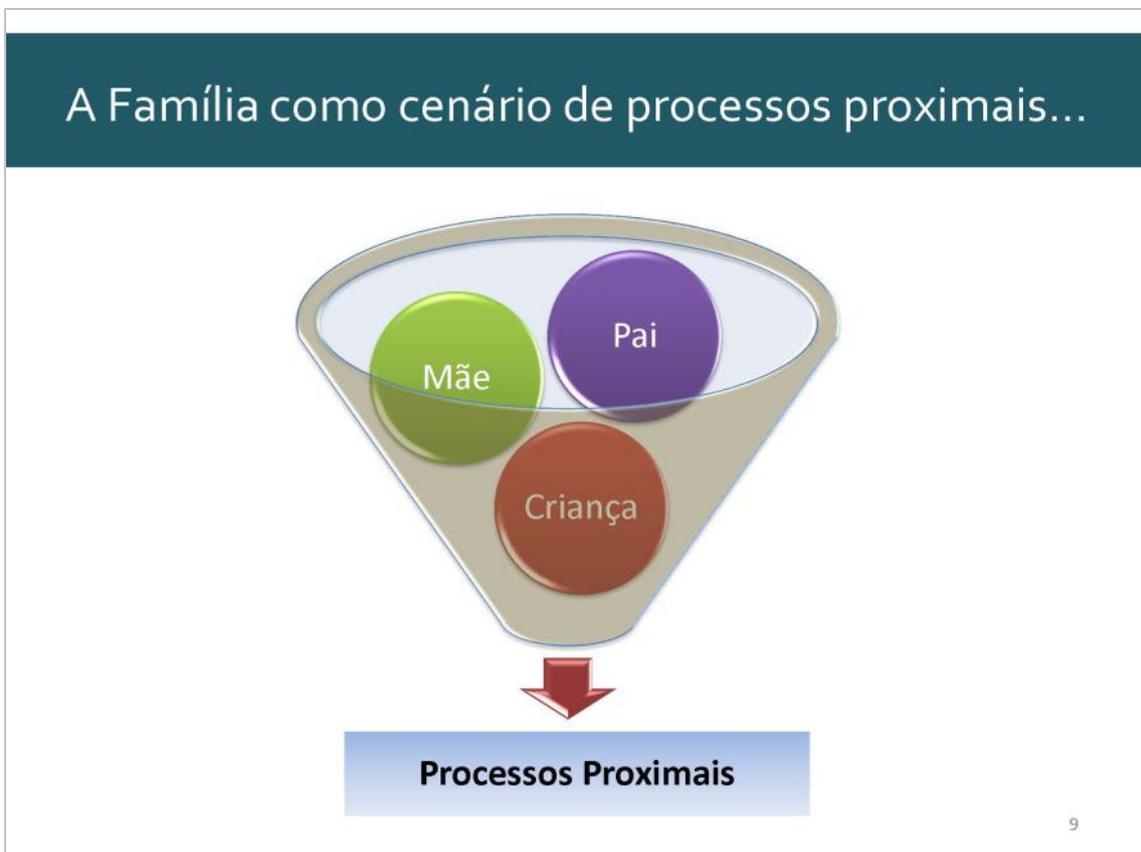
A aranha tece os fios da teia com padrões de ação organizados instintivamente. Porém, existe uma relação estreita entre a atividade do edificador da teia, os processos e os contextos onde ela é construída!

6

A Metáfora da TEIA CONSTRUTIVA



7



Apontamento

O desenvolvimento pode ser comparado a um jogo de ping-pong disputado entre dois jogadores, um mais velho do que o outro, entre os quais existe uma adoração mútua e no qual os dois têm a aprender um com o outro” mas esse jogo “depende de um certo grau de disponibilidade e de envolvimento por parte de um outro adulto, uma terceira parte, que dá assistência, que encoraja, que toma o lugar do primeiro, que dá importância, que exprime a sua admiração e que se envolve na atividade da criança; e quem é essa pessoa neste caso? Quem é essa pessoa? **É o pai, pois ele pode jogar tão bem com apenas metade das oportunidades, ele joga de outra forma, que não deixa de ser tão eficaz.**

Bronfenbrenner (1995, p. 118)

10



11

Sinais dos tempos...



Historicamente a investigação em Psicologia sobre o envolvimento parental tem-se centrado sobre os processos de interacção entre a mãe e a criança

Contemporaneamente reconhece-se que o Pai pode desempenhar um papel muito significativo no processo desenvolvimental da criança, do pai e da família como um todo.

12

Introdução

Transformações sociais

13

Profissionalização do trabalho feminino

A divisão das tarefas domésticas e o cuidar dos filhos

A crise económica e social

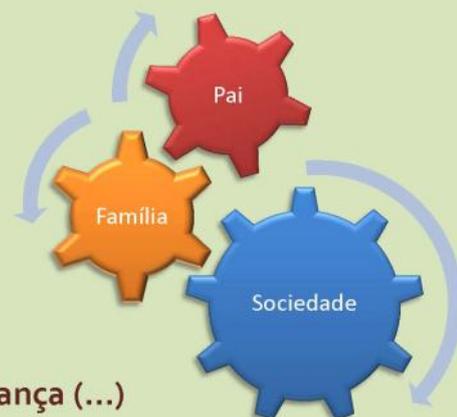
O desemprego

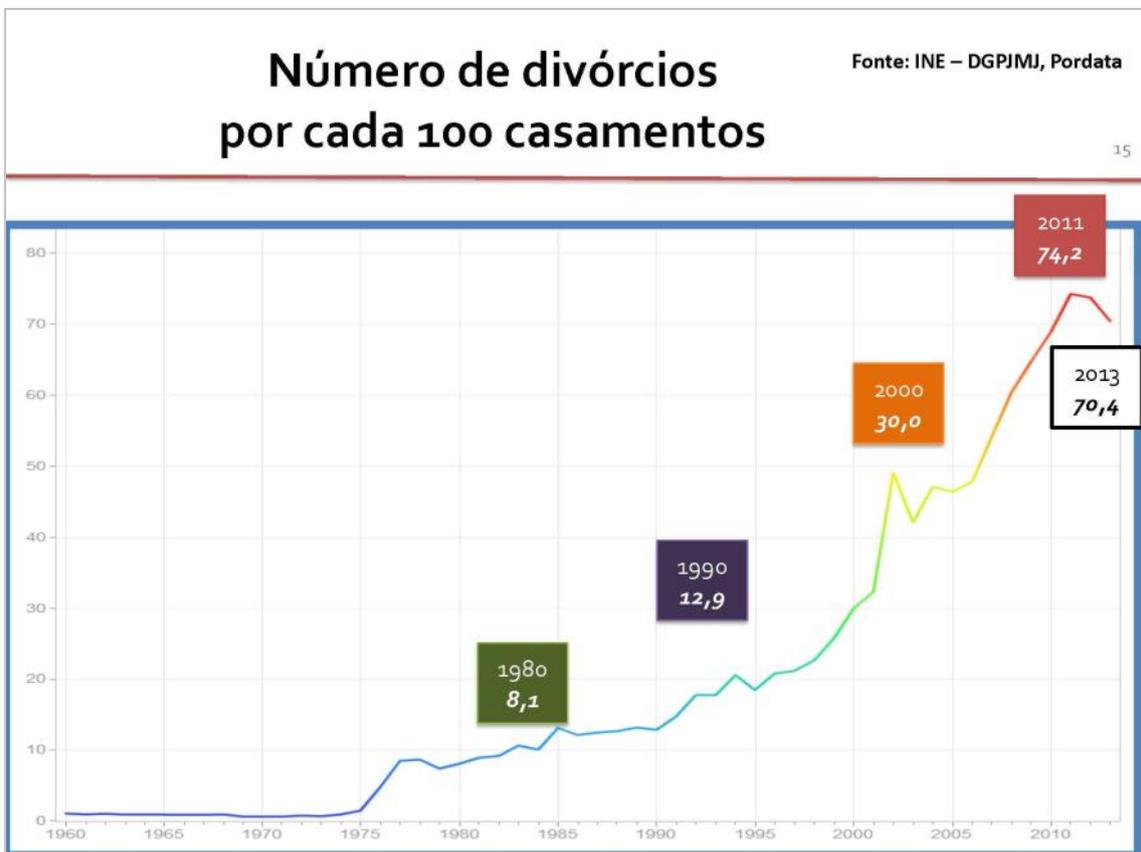
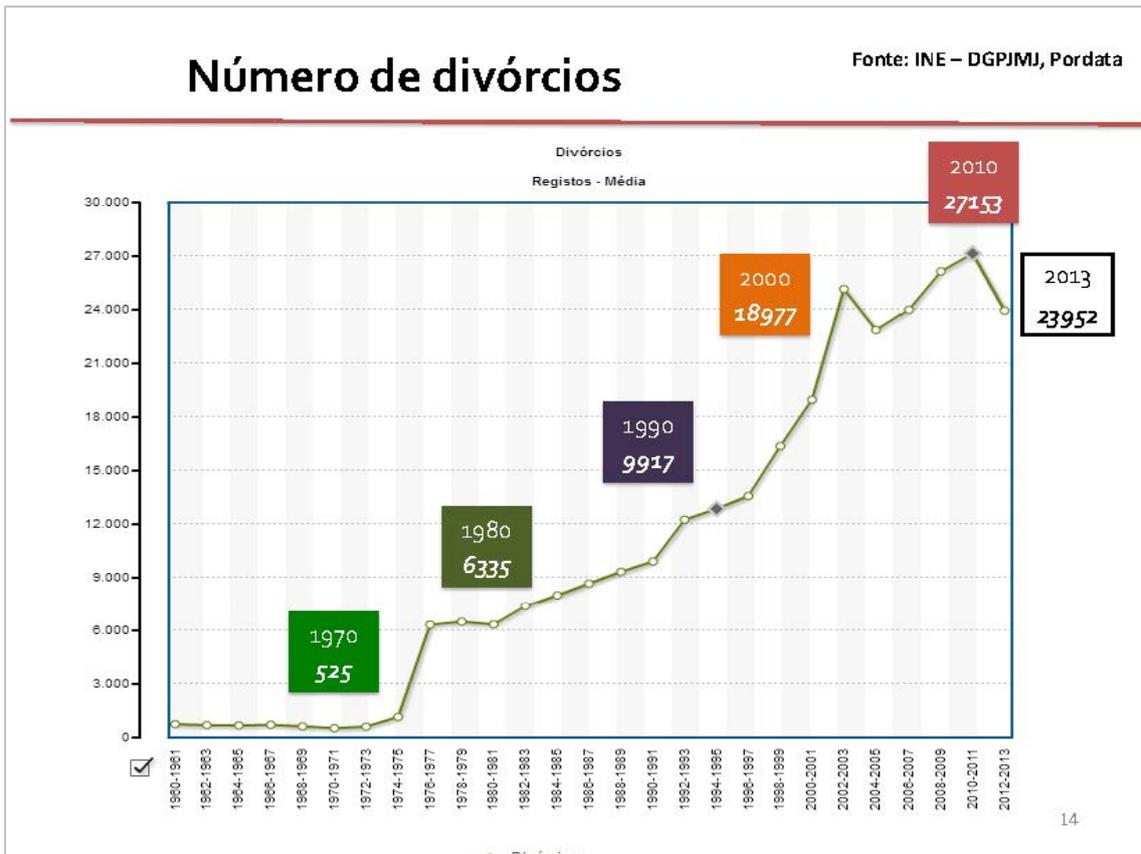
As separações e divórcios

As expetativas da sociedade

As políticas de apoio à família

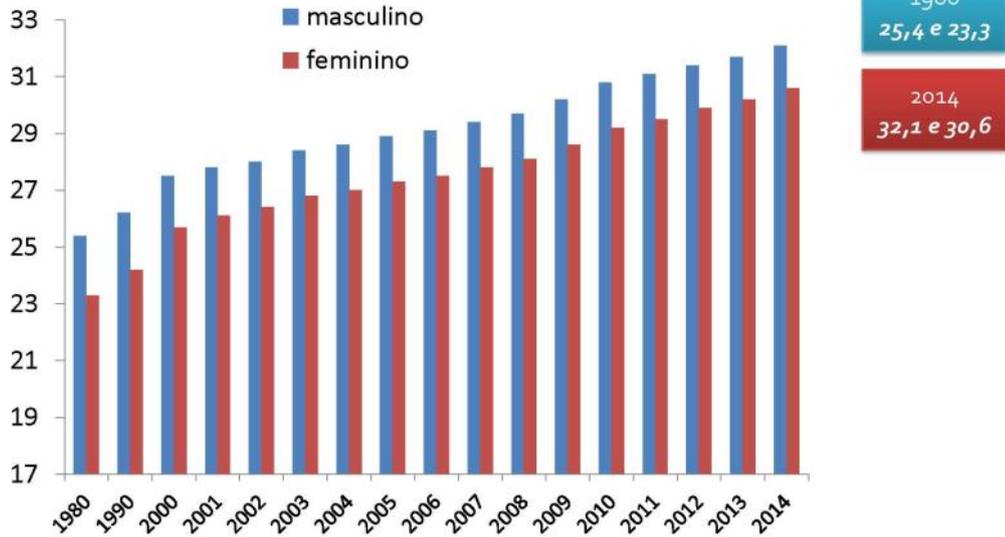
O bem-estar e o desenvolvimento da criança (...)





Idade média ao primeiro casamento, por sexo

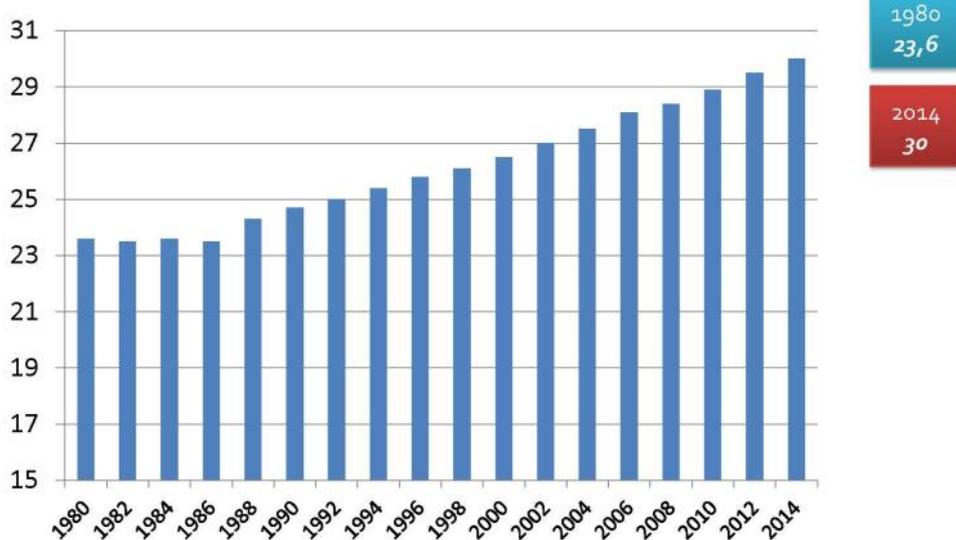
Fonte: INE – DGPJMJ, Pordata



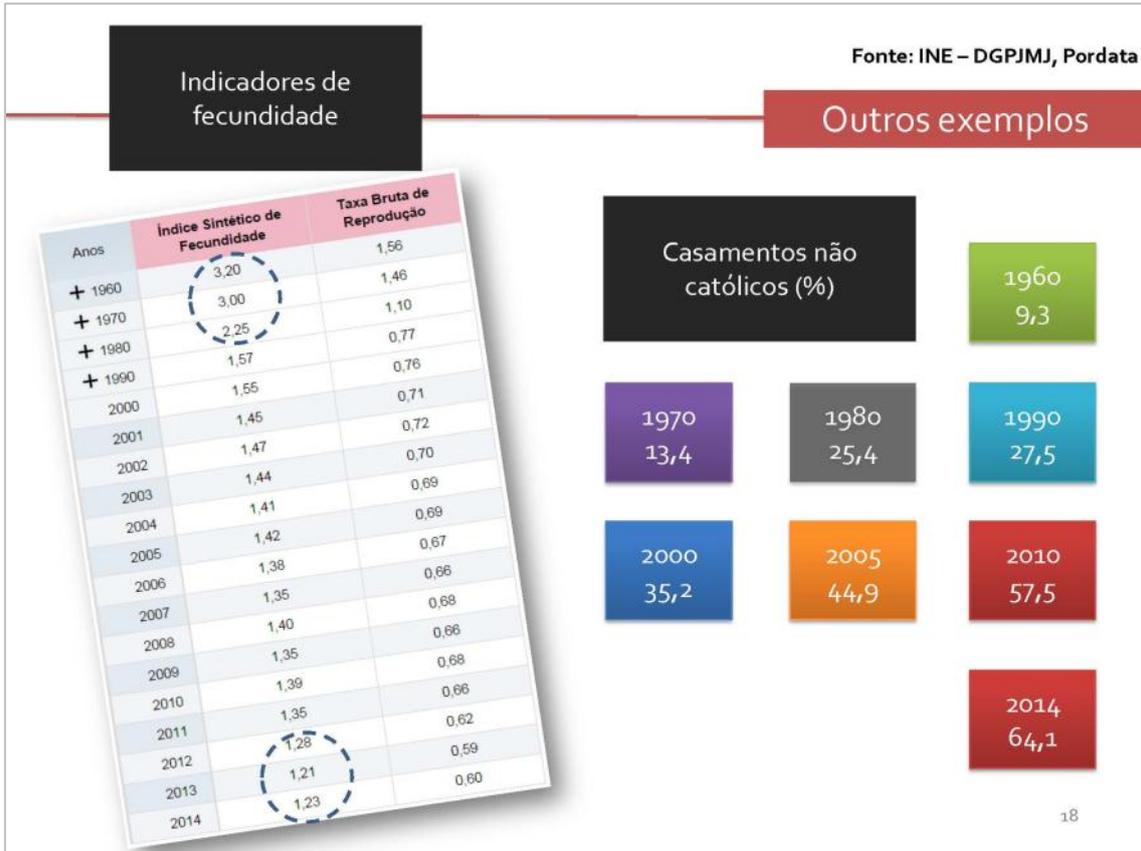
16

Idade média da mãe ao nascimento do primeiro filho

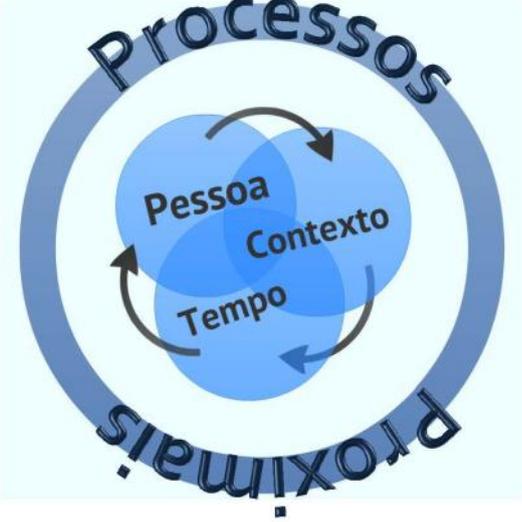
Fonte: INE – DGPJMJ, Pordata



17



SINAIS DOS TEMPOS...

20

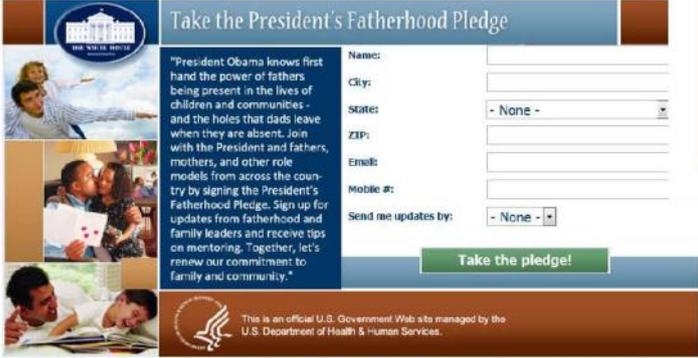




Check out Federal Programs and Resources

The White House has partnered with a number of other Federal Departments to promote programs, resources and activities that support fathers in local communities.

[Read More >>](#)





SIGN THE FATHERHOOD PLEDGE

[Learn More](#)

21

Apontamento

A questão da Licença Parental

No caso paradigmático da Suécia, as medidas governamentais podem-se resumir no slogan – **“Half each!”**!

Pai e mãe têm a mesma responsabilidade pelo uso da licença parental e a mensagem que se pretende transmitir é a de **partilha equitativa e de comprometimento** a longo termo com a família.

Há mais de 10 anos os pais suecos têm 2 meses de licença parental não *transferíveis* e ainda mais 10 meses para partilhar (cf. Haas & Hwang, 2005).

22

Apontamento

A questão da Licença Parental

Em Portugal, desde **1999** (cf. "Lei nº 142/99 de 31 de Agosto,") o pai tinha direito a uma licença de **5 dias úteis no primeiro mês** a seguir ao nascimento do filho e, por decisão conjunta dos pais, podia ainda usufruir de **parte dos 120 dias** de licença concedidos por maternidade.

Em **2009** (cf. DL n.º 91/2009 de 9 de Abril) "Procede-se ao aumento do período de licença parental para **seis meses** subsidiados a 83% ou **cinco meses** a 100% na situação de partilha da licença entre mãe e pai. O pai passou a ter direito a **10 dias** úteis de **gozo obrigatório** e mais **10 dias** úteis de **gozo facultativo**."

Em **2016** o pai passou a ter direito a **15 dias** úteis de gozo obrigatório (...)

23

Formas de Envolvimento

Dimensões da paternidade

Biológica

Simbólica

Social

Legal

O que é ser Pai?

**Dimensão *concreta*
do envolvimento
paterno**

24

Formas de Envolvimento

Formas de envolvimento num contexto sociohistórico

A orientação ética e moral

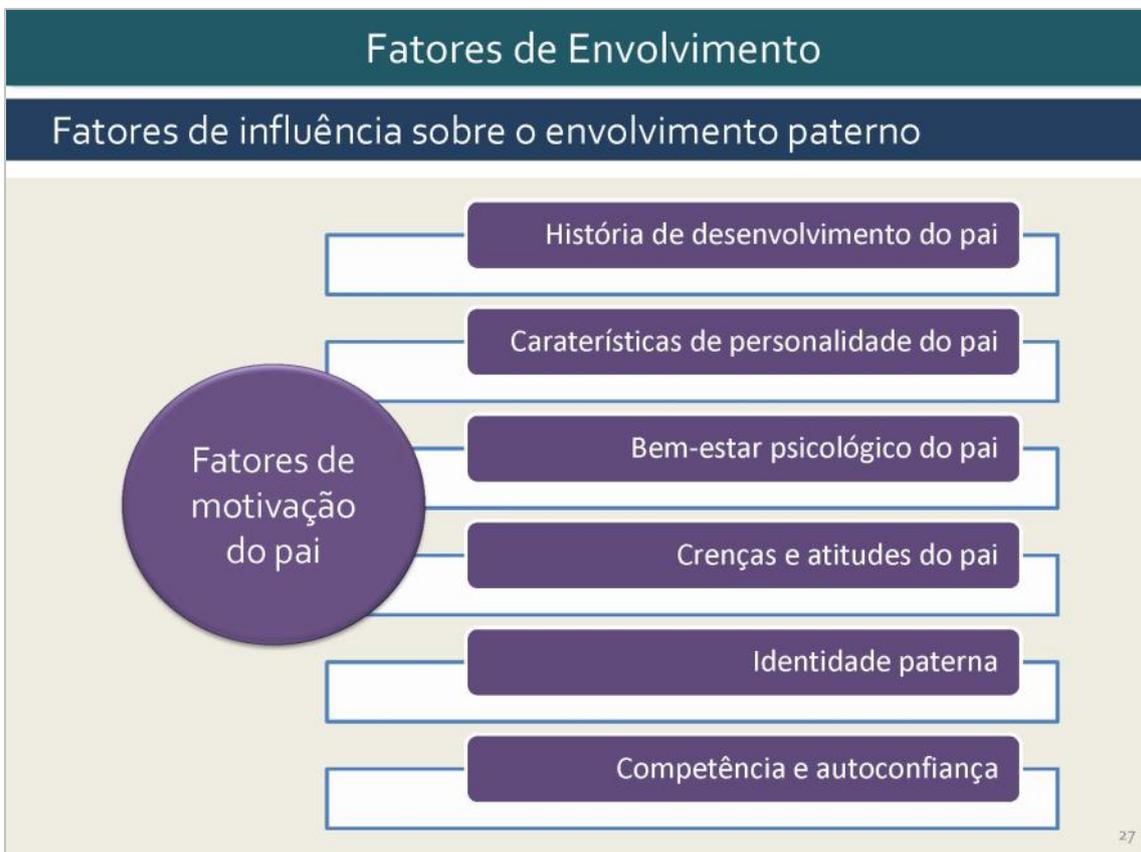
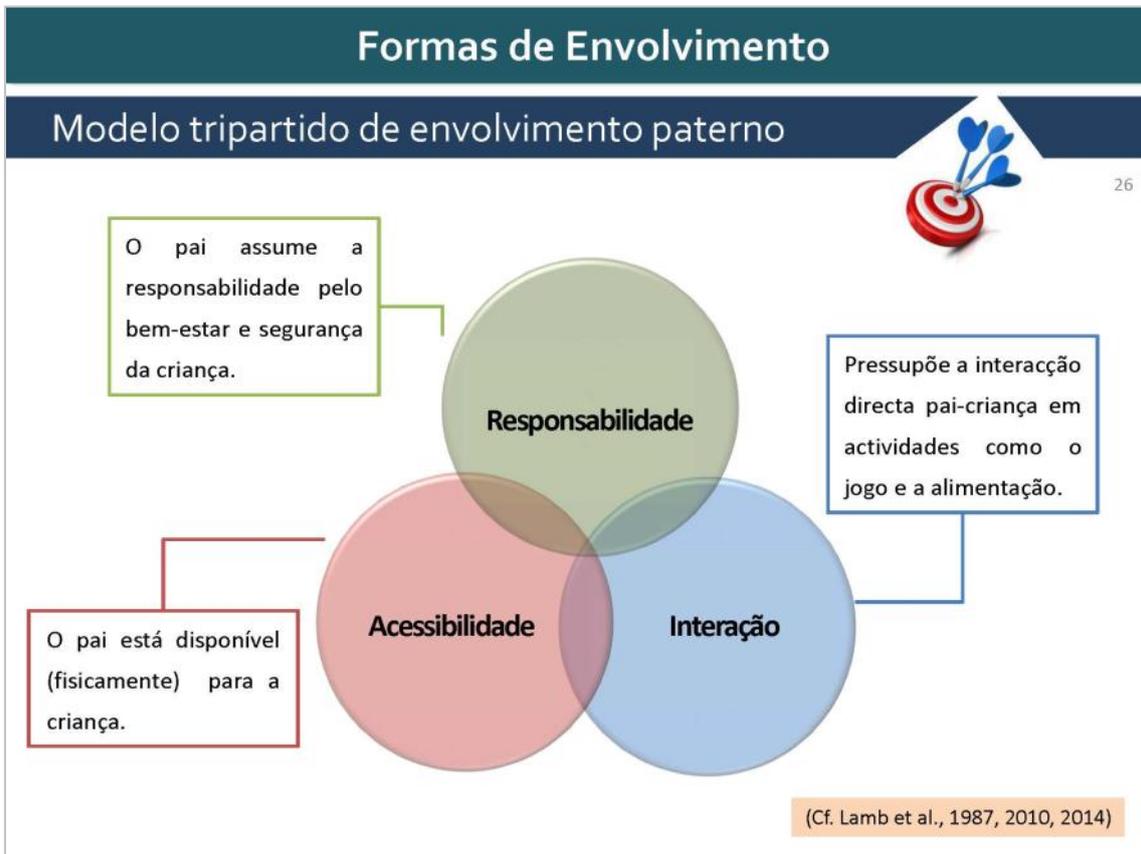
O sustento económico da família

O apoio emocional, psicossocial e prático à companheira

O cuidar dos filhos

CONTÍNUO DE ENVOLVIMENTO

25





Apontamento

“os pais ainda têm mais influência nas variações da competência e do carácter da criança do que as mães. Porquê? Porque os pais variam mais. Alguns pais apercebem-se da sua importância, outros não. Mas a maioria das mães apercebe-se disto e por isso são os pais que marcam a diferença. Não é muito profundo, mas há coisas que não são muito profundas e que são importantes para a criança.”

Bronfenbrenner (1995, p. 123)

30

Consequências de Envolvimento

Contributo do envolvimento do pai

Consequências para o pai

Bem-estar psicológico e satisfação pessoal

Satisfação com a relação conjugal

Participação na comunidade



31

RESULTADOS E CONCLUSÕES... ALGUNS EXEMPLOS...

O que nos diz a Investigação sobre as consequências do Envolvimento Paterno ?



32

Desenvolvimento cognitivo e desempenho escolar

- 1 Um corpo substancial de investigações aponta para a significância do envolvimento paterno ao nível do **desenvolvimento cognitivo das crianças, mesmo em idades muito precoces.**
- 2 **Verificam-se diferenças nas características e estilos de comunicação dos pais e das mães com as crianças** (eg. Lamb, 2005). Os pais favorecem o assumir de um papel mais participativo por parte da criança ao longo das trocas verbais, o que promove a utilização de frases mais longas e um vocabulário mais diversificado (eg. Rowe, Cocker, & Pan, 2004).
- 3 Mesmo com crianças pequenas, **os pais assumem estratégias de interação mais facilitadoras da exploração do ambiente e são mais desafiantes** para a criança, enquanto as mães tendem a ser mais protetoras (eg. Camus, 2000).

33

4

Quanto mais os pais se envolvem melhor as crianças tendem a **desempenhar as suas tarefas escolares, quer académicas** (eg. Howard, Lefever, Borkowski, & Whitman, 2006) quer **sociais** (eg. Radin, Williams, & Coggins, 1994) e assumem uma **atitude mais favorável em relação à escola como um todo** (eg. Flouri, Buchanan, & Bream, 2002).

5

O envolvimento do pai está **negativamente relacionado com abandono escolar** (eg. Rosenthal, 1998), **reprovações, suspensões ou expulsões da escola** (eg. Nord & West, 2001) e **comportamentos de risco** (eg. Bronte-Tinkew, Moore, & Carrano, 2006).

34

35

Bem-estar emocional e comportamento

1

O envolvimento paterno é benéfico para o **bem-estar emocional dos filhos** (eg. Gottman, 1998), aparecendo associado a **maior satisfação com a vida, menos experiências depressivas ou problemas de comportamento** (eg. Formoso et al., 2007), e menos sofrimento ou angústia (eg. Flouri, 2006).

2

Filhos de pais envolvidos evidenciam **maior tolerância ao stress e à frustração** (eg. Mischel, Shoda, & Peake, 1988) revelam **melhores competências na resolução de problemas e comportamentos adaptativos, são mais sociáveis** (eg. Mosley & Thompson, 1995) e percebem-se como tendo melhores competências sociais (eg. Dubowitz et al., 2001).

3

Evidenciam um **locus de controlo interno** (eg. Radin et al., 1994), apresentam maior capacidade para assumir a iniciativa, estabelecer metas pessoais e autocontrolo (eg. Amato, 1988).

35

4

O envolvimento paterno contribui de modo significativo e independente para o **bem-estar e satisfação na adolescência** (eg. Flouri & Buchanan, 2003). Verifica-se uma relação positiva e significativa entre a relação com o pai, e os auto-relatos de ajustamento psicológico na juventude (eg. Veneziano, 2000). Pré-adolescentes (eg. Fardilha & Lima, 2013) e adolescentes portugueses consideram que os pais **interessam-se e apoiam** os filhos e são os principais educadores no que respeita à **autoridade, regras e valores** adequados à vivência em sociedade (eg. Toste & Lima, 2013).

5

O envolvimento aparece associado a **poucos problemas de comportamento nas crianças de idade escolar** (eg. Howard et al., 2006) com a menor frequência de problemas internalizados ou externalizados de comportamento (eg. King & Sobolewski, 2006) e é considerado **um factor crucial enquanto preditor dos resultados comportamentais em adolescentes** (eg. Carlson, 2006).

6

Com crianças portuguesas (8-10 anos) o **envolvimento do pai**, independentemente do envolvimento da mãe, é **preditor** da maior ou menor **frequência de problemas de comportamento** na escola (Lima, 2009).

36

37

Desenvolvimento social

1

O envolvimento paterno também aparece associado com o desenvolvimento de **competências sociais** nos filhos (eg. Lima, 2009; Stolz, Barber, & Olsen, 2005), logo a partir das primeiras idades.

2

O **apoio do pai**, (sensibilidade, atenção, afecto, e estimulação cognitiva durante os períodos de jogo), aparece associado a **competências sociais nas crianças, mesmo em idades precoces** (eg. Tamis-LeMonda et al., 2004).

3

O **envolvimento paterno em atividades de jogo** está positivamente correlacionado com **a qualidade das interações dos filhos** com os seus pares em idade pré-escolar, especialmente em rapazes (eg. MacDonald & Parke, 1984).

- 3 Crianças de pais envolvidos apresentam mais frequentemente **interações pró-sociais com os irmãos** (eg. Volling & Belsky, 1992), mostram **poucas reações negativas em situações de jogo com os pares**, menos ansiedade na interação com outras crianças, e resolvem os problemas entre eles em vez de procurarem a intervenção da professora (eg. Suess, Grossman, & Sroufe, 1992).
- 4 Verifica-se que os filhos de pais envolvidos apresentam uma **rede social de apoio estável, relações de amizade próximas e duradoiras** (eg. Franz, McClelland, & Weinberger, 1991).
- 5 Resultados de estudos longitudinais sustentam que os filhos de pais envolvidos tendem a assumir **relações íntimas bem sucedidas** (eg. Flouri & Buchanan, 2002) e é **menos provável que se divorciem** (eg. Risch, Jodl, & Eccles, 2004).
- 6 Este maior envolvimento do pai começa logo a perspetivar-se no acompanhamento paterno ao longo do período de **gravidez e parto** (eg. Ferreira & Lima, 2014).

Desenvolvimento físico

- 1 A actividade física é crucial para o desenvolvimento humano (eg. Heitzler, Martin, Duke, & Huhman, 2006) e a **importância dos pais para a prática de atividade física dos filhos não deve ser subestimada** (Brustad, 1993).
- 2 O envolvimento dos pais nas atividades das crianças tem um **impacto imediato nos níveis atuais de atividade dos filhos e também efeitos a longo prazo**, na idade adulta (eg. Thompson, Humbert, & Mirwald, 2003).
- 3 **A inatividade dos pais é um forte preditor da inatividade das crianças** (eg. Trost et al., 2003) sendo mais provável encontrarmos crianças obesas a viverem com pais pouco envolvidos do que o inverso (eg. Strauss & Knight, 1999).

4 Os **pais** despendem mais tempo em **atividades físicas com os filhos**, enquanto as **mães** influenciam de modo mais preponderante as atividades das **filhas** (eg. MacDonald & Parke, 1986).

5 **Pais e mães fomentam uma maior participação dos filhos**, em comparação com as filhas, em atividades desportivas (eg. Eccles & Harold, 1991).

Com crianças portuguesas esta divisão sugere **atividades consideradas social e culturalmente mais apropriadas em função do sexo da criança** (eg. Teixeira, Lima, e Cruz, 2008).

6 Contudo, adolescentes portugueses consideram que os pais **não fazem distinção na assunção de responsabilidades entre filhos e filhas** adolescentes (eg. Cortijo & Lima, 2014).

41

Consequências da ausência de envolvimento paterno

1 Filhos de **pais divorciados**, em comparação com crianças cujos pais nunca se separaram, apresentam significativamente **mais problemas de ajustamento e de realização** (eg. Kelly, 2000). Num estudo com crianças portuguesas elas mostravam-se significativamente mais satisfeitas com o grau de envolvimento das mães do que dos pais, nomeadamente durante a semana (e.g. Cruz & Lima, 2011).

2 Numa investigação relativa a mais de 25000 crianças, verificou-se que as que viviam em **famílias monoparentais obtinham graus académicos mais baixos, tinham menos aspirações académicas e era mais frequente o abandono escolar** (eg. McLanahan & Sandefur, 1994).

3 Apresentam **maior prevalência de problemas de comportamento e psicológicos**, como a timidez e a agressividade (eg. McLanahan & Percheski, 2008).

41

4

É mais frequente que sejam expulsos, suspensos (eg. Dawson, 1991) ou abandonem a escola (eg. Painter & Levine, 2000). Revelam ainda maior probabilidade de **estabelecer relacionamentos com pares com comportamentos desviantes, terem problemas com outras crianças, e serem consideradas crianças em risco** (eg. Mott et al., 1997).

5

Muitos dos **efeitos** encontrados **eram similares para os rapazes e para as raparigas**, e em crianças de **diferentes níveis socioeconómicos, raça ou etnia** (eg. McLanahan & Percheski, 2008) e **não variava** em função da maior ou menor **proximidade geográfica** (eg. Cruz & Lima, 2011).

6

Num estudo comparativo entre 500 jovens considerados delinquentes e outros 500 considerados não delinquentes, verificou-se que **a ausência do pai e a fraca supervisão ou acompanhamento dos filhos adolescentes é considerado o principal fator associado à delinquência, mais do que a pobreza** (eg. Sampson & Laub, 1994).

42

7

Naturalmente que também aqui não podemos ignorar os **efeitos cumulativos de risco** (...).

Por exemplo, em 2004, nos EUA, 5,5% de famílias biparentais viviam em situação de pobreza, enquanto 28,4% de famílias monoparentais (apenas com a mãe) viviam

8

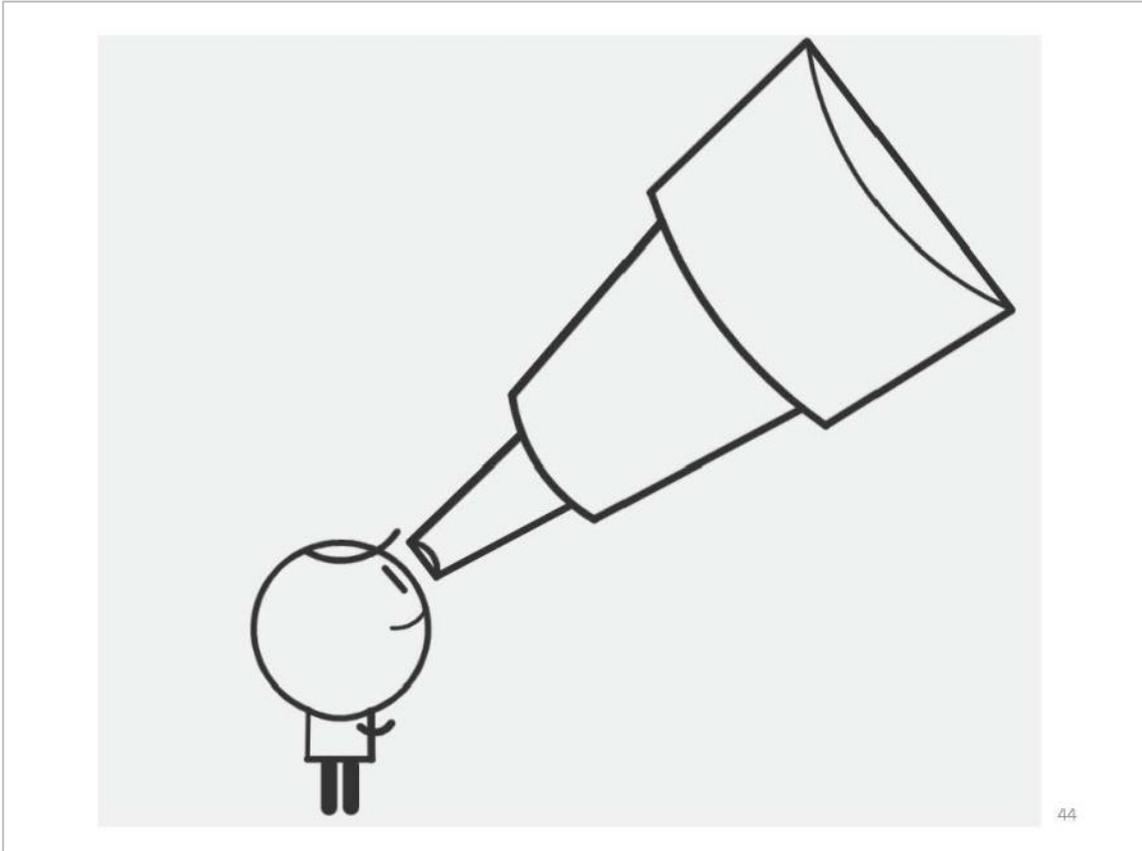
nessas condições (eg. DeNavas-Walt, Proctor, & Smith, 2007). Em Portugal (cf. INE, 2011) a maioria dos núcleos **monoparentais** corresponde a situações de mães com filhos (86,7%) constituindo um dos grupos com maior proporção de pessoas em **risco de pobreza** (27,9%) e **maior intensidade da pobreza** (28,1%).

9

Contudo, quando os **pais divorciados continuam a envolver-se** no processo desenvolvimental dos filhos, mesmo após a separação, verifica-se que **muitos dos efeitos negativos** experienciados pelas crianças **são menos frequentes**. Por exemplo, **não se encontram diferenças significativas no desempenho e rendimento académico destas crianças em relação às de famílias biparentais** (eg.

Nord et al., 1997).

43



44



45



Agradeço a atenção dispensada!

U. PORTO
FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO

José Albino Lima

20.05.2016



Vídeo da apresentação

CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS Largo do Limoeiro 1149-048 - Telef.: 218845600 - Fax: 218845615 Email: cej@mail.cej.mj.pt | www.cej.mj.pt

Temas de Direito da Família e das Crianças José Albino Lima, Docente Universitário, Faculdade de Psicologia...: Centro de Estudos Judiciários - Auditório 20.05.2016 11:00
Parentalidade e género



FCT | FCCN

www.fccn.pt

→ <https://educast.fccn.pt/vod/clips/1vy5dqgp7e/flash.html?locale=pt>

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

2.

**Parentalidade e género:
a criança tem o mesmo
direito a ter mãe e pai no
processo de regulação das
responsabilidades parentais?**

(...)

Joaquim Manuel Silva



CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

**PARENTALIDADE E GÉNERO: A CRIANÇA TEM O MESMO DIREITO A TER MÃE E PAI NO
PROCESSO DE REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS?
A CRIANÇA FICA COM A SUA FAMÍLIA PARENTAL?¹**

Joaquim Manuel Silva²

Na regulação das responsabilidades parentais há interferência de estereótipos no nosso pensamento quanto ao papel de pai e mãe no cuidar dos filhos? Há diferentes formas de tratar os filhos resultantes do género? E se sim, essas diferenças são culturais ou genéticas?

Há vários estudos e filmes a descrever diferenças, entre os quais está um que define o papel dos pais homens na vida dos filhos e como eles são diferentes, trata-se de um trabalho televisivo inglês chamado *A Biologia dos Pais*³, que compara as diferenças decorrentes do género, mas também defende que muitas das funções podem e devem ser efetuadas pelos dois; apesar das diferenças a complementaridade e essencialidade da presença e cuidar de pai e mãe é inequívoca. Remete-se para a sua visualização, tal é a riqueza que tem em termos de conhecimento científico.

Apesar das diferenças biológicas e genéticas, que determinam complementaridade do Yin e Yan, na visão filosófica e religiosa oriental há, logicamente, uma profunda influência em torno da cultura e dos papéis sociais que foram sendo atribuídos a homens e mulheres.

Neste evento, vimos o Professor Cândido Agra, no dia 19-1-2016, no tema sobre a VIOLÊNCIA FAMILIAR E PARAFAMILIAR, dar conta na sua palestra sobre os homicídios conjugais (baseada no estudo criminológico efetuado na Faculdade de Direito da Universidade do Porto), que as penas para as mulheres eram muito mais reduzidas do que para os homens, e experienciamos mesmo nesse dia e hora um comentário de colegas, mulheres, perguntando e afirmando: “o que eles provocaram nas mulheres para elas os matarem?”.

Também neste evento, vimos a Dra. Paula Casaleiro dizer, em 5-5-2016, com total incapacidade de compreensão, que em determinadas decisões de regulação das

¹ Este texto representa uma reflexão, atualizada, dois anos depois sobre conferência e os respetivos slides em PPT que demos no CEJ em 20-5-2016.

² Joaquim Manuel da Silva, Licenciado em Filosofia (1981-1985), e em Direito (1991-1996). Mestre em Ciência Jurídicas-Civilísticas, desde 1-2-2016 com a Dissertação: *A Família das Crianças da Separação dos Pais: A Guarda Compartilhada, o Conflito e o Abandono Parental*. Trabalhou entre 1980 e 1998 na multinacional alemã, Hoechst Portuguesa, SA, da área química e farmacêutica, tendo estado os últimos 10 anos nos Recursos Humanos, Chefe de Serviços. Professor do Ensino secundário, disciplina de filosofia, nos anos de 1990-1991. Advogado entre 1997-1999. Juiz de direito desde 1999, e desde setembro de 2005 na área especializada de Família e Menores, colocado desde 1-1-2017 no Juízo de Família e Menores de Mafra, Comarca de Lisboa Oeste. Orador nos últimos 6 anos em conferências, particularmente nas áreas Tutelar Educativa, Promoção e Proteção e das Responsabilidades Parentais, designadamente sobre a guarda compartilhada. Autor de vários artigos da área da temática das crianças, e do livro "A família das Crianças na Separação dos pais: A Guarda Compartilhada. Lisboa: Petrony", 2016, e capítulos em livros: (2017) - *As Responsabilidades Parentais: A Reconstrução da Família das Crianças na Separação dos Pais*. In XAREPE, Fátima; COSTA, Isabel; MORGADO, Maria do Rosário (Coord.) - *O risco e o perigo na criança e na família*. Lisboa: Pactor. ISBN: 978-989-693-061-5. Cap. 13, pp. 161-178; (2017) - *A residência alternada: o direito das crianças à sua família no processo de regulação das responsabilidades parentais*. In AAVV - *Uma família parental, duas casas. Residência alternada – dinâmicas e práticas sociais*. ISBN: 978-972-618-872-8. Cap. 9, pp. 173-189.

³ [Online]. [Citado: 2018-06-19]. <https://www.youtube.com/watch?v=FqpKyW6t3sM>

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

responsabilidades parentais, a criança era confiada à avó paterna e não ao pai, que vivia no agregado da avó, quando em situações em tudo idênticas, mas com mães a viver no agregado da avó materna, a criança era, e bem, dizemos nós, sempre confiada à mãe e não à avó.

De facto, a parentalidade e as responsabilidades parentais estão contaminadas por movimentos de luta de género, com problemas como a violência doméstica a serem trazidos para esta área, onde também facilmente se comprova a “miopia” de perceção e interpretação de atos que são objetivamente iguais, existindo várias experiências que o demonstram de forma inequívoca, como por exemplo a experiência efetuada em 2014 numa praça de Londres, remetendo-se para a visualização o que pretendemos dizer, tal é a sua evidência (MANKIND, 2014).

Num programa da TVI, “A Tarde é Sua”, apresentado por Fátima Lopes, realizado no dia 26 de dezembro de 2014, com o tema da Guarda Partilhada, e que contou com a presença do Presidente da Associação Portuguesa para Igualdade Parental e Direitos dos Filhos, Ricardo Simões, e a, na altura, Vice-presidente Executiva do Instituto de Apoio às Crianças, Dulce Rocha, verificou-se que lhe foi pedida a definição de guarda partilhada, e a Dra. Dulce Rocha nos primeiros três minutos introduziu temas como a presunção da ‘preferência da mãe pela criança de tenra idade’, a ‘pessoa de referência’, a violência doméstica e os abusos sexuais perpetrados por homens, e não falou da guarda compartilhada.

De onde vem este olhar sobre o papel e natureza de homens e mulheres na parentalidade?

Numa breve visita à história dos últimos 200 anos, temos de abordar os movimentos dos adultos, das lutas – legítimas –, das mulheres, os feminismos.

O que representa o movimento feminista?

Temos de afirmar que é legítimo – e todos defendemos – os valores feministas de igualdade. Mas são todos legítimos? Não! Há vários movimentos feministas, um deles de esquerda, o femismo, que representa o contraponto do machismo tão criticado, e bem. São, de facto, diferentes faces da mesma moeda.

O feminismo em Portugal nas responsabilidades parentais é, no essencial, femista, centrando-se na luta de género, trazendo para as responsabilidades parentais, como fonte de poder e de empoderamento na luta, a preferência maternal e a “pessoa de referência”, e a contaminação da natureza do homem como violento no quadro da VD. O processo de regulação das responsabilidades parentais incorpora todos estes estereótipos e tem contribuído para esta realidade. Podemos, de facto, concluir, com a mesma perplexidade da supracitada Dra. Paula Casaleiro, que a criança não tem o mesmo direito a ter pai e mãe, que é neste movimento femista reduzida a objeto do processo, sendo aliás discutível que materialmente assim a criança seja “pessoa”.

Uma criança de 12 anos dizia-nos isso num processo em 2014 no Juízo de Família e Menores de Sintra. À pergunta do que queres ser na vida, dizia que antes de mais queria ser “pessoa”

apenas. De facto, pai e mãe, numa luta e conflito sem limites, reduziam-na à condição de objeto, e nenhuma roupa ou outro bem pessoal podia levar entre as duas casas em que vivia: a da mãe e a do pai.

É isto que estes movimentos de género trazem para as crianças, uma guerra onde são usadas como objeto.

Os últimos 200 anos trouxeram modelos económicos diferenciados, que implicaram modelos familiares e de posicionamento do indivíduo que serviram essas sociedades. Alvin Toffler antecipou e previu bem a mudança do que hoje vivemos. Toda a sua obra aborda essa revolução, mas uma em particular descreve-a 20 anos antes do fim do século 20. Falamos da “terceira vaga” (TOFFLER, 1999). Toffler fala de três vagas, a primeira a agricultura, a segunda a era industrial e a que vivemos, a da informação. Nas duas primeiras o indivíduo não tem espaço fora do quadro institucional, fora da família, e apenas algumas formas são admitidas. Na que vivemos, o indivíduo liberta-se do espaço familiar legitimador, ganhando liberdade para construir famílias diferenciadas. O poder na primeira fase era a terra (a era da família alargada), na segunda o capital (a era da família nuclear deslocalizada para servir a indústria) e na terceira vaga a informação (a sentimentalização individual diferenciada cria a família). Por outro lado, na terceira vaga a informação e conhecimento renova-se constantemente. O indivíduo ganha poder, diminuindo o poder institucional legitimador da sua afirmação.

Nessa medida, assistimos à libertação de mulheres e homens na passagem da segunda vaga para a terceira, mas também as crianças e idosos tendem a atingir esse estatuto, pois passam a ser igualmente indivíduos (os últimos hoje qualificados sociologicamente como adultos experientes, e tendencialmente mais valorizados se se mantiverem ativos e informados, dotados de conhecimento).

As crianças, pelo seu lado, libertam-se também dos pais e familiares, ganhando direitos próprios. É assim que é construído o ‘superior interesse da criança’, um conceito indeterminado, por preencher e sem titular que o exerça, mas que tem de ser pelo Estado protegido, fixando-se um regime que imponha responsabilidades aos pais no exercício altruísta da sua autoridade, com responsividade e disponibilidade, como mentores das capacidades e competências parentais, num quadro de grande proximidade (artigos 1906.º-5-7 do Código Civil, e 36.º-5-6 da CRP) de todas as pessoas importantes para a criança, designadamente de ambos os pais, mas também irmãos, avós, etc. (cfr. artigo 1887.º-A do Código Civil).

Mãe e pai libertam-se dos papéis da segunda vaga. As mulheres de dona de casa e mãe cuidadora, sinónimo de amor; os homens, como autoridade e elemento que trabalha e traz rendimento para a família.

Na terceira vaga, a mulher ocupa o espaço de trabalho e reclama legitimamente igualdade de tratamento; o homem reclama a entrada na parentalidade, no direito e responsabilidade de cuidar dos filhos.

Ambas estão interligadas, pois a mulher nunca atingirá igualdade de tratamento no trabalho enquanto garantir de forma exclusiva o cuidar dos filhos, atenta a indisponibilidade que daí resulta para o exercício de qualquer profissão.

Ao contrário do femismo, o feminismo pugna por estes valores. Pugna pela igualdade de género e pela entrada em condições de igualdade do homem nas tarefas parentais; criança com o mesmo direito a ter mãe e pai pela gestação e amamentação assumidas como mera realidade biológica. Em França, SULLEROT (1993) e BADINTER (1985) são as grandes pensadoras deste paradigma libertador.

Também Doris Lessing, de 81 anos, uma feminista de renome, defende que o movimento femista, no ataque que faz aos homens, é hoje chocante e constitui um conjunto de atos de pura discriminação das mulheres contra homens que, logicamente, sendo uma defensora da igualdade e da defesa da dignidade humana, critica e constata com estupefação.

Em Portugal, este movimento femista é liderado por Clara Sottomayor. Confessa isso em escrito de 2004, onde afirma: “para tornar a sociedade justa é necessário uma revolução (...). Neste sentido o homem deixa de ser o centro do mundo. É a mulher que se coloca no centro e muda o sistema por dentro” (2004, p. 81). E para isso reforça o princípio da preferência maternal e introduz o chamado “*primary caretaker*”, ou a figura primária de referência, definido por uma famosa decisão do Supremo Tribunal de West Virgínia (1995b), que se traduz em averiguar quem cuida de facto da criança, que equivale à preferência maternal também face aos fatores sociais e biológicos. Defende, por exemplo, que no artigo 1906.º-5 do CC, o mistério do progenitor amistoso, constitui uma “terapia da ameaça” (2011), ignorando a vinculação e o que ela representa para a criança, sempre esquecida.

A Suécia, com um governo assumidamente feminista, consagrou legalmente cotas para os homens terem – no mínimo – três meses de licença de paternidade, ou cotas mínimas de 20% de quadros superiores com mulheres nas empresas privadas. Em termos de Justiça de Família e Menores, apresentam resultados semelhantes aos nossos na fixação de guardas compartilhadas, em valores próximos dos 50%. A Suécia é um bom exemplo de uma sociedade com indicadores de grande evolução no caminho da construção de uma terceira vaga libertadora.

Em Portugal, este é um projeto sociológico em construção. A Justiça da Família e Menores tem aqui um papel preponderante.

De facto, e em relação a estas matérias, a área da Família e Menores é das menos jurídicas e mais interdisciplinares. O direito aqui pouco ajuda, se não for preenchido, nos conceitos indeterminados, pelos conhecimentos de outras áreas do saber, designadamente a psicologia do desenvolvimento, a antropologia, a filosofia, a neurologia, etc. A não ser assim, preenchemos os conceitos indeterminados com as nossas experiências pessoais, sempre duvidosas e tendencialmente inadequadas.

Entra aqui o que já foi suprarreferido, da psicologia, o conceito de vinculação e base segura, como o “coração da mecânica do desenvolvimento da criança”, o que importa salientar neste espaço.

Aquando da última alteração da LPCJP (aprovada pela Lei n.º147/99, alterada até à Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), que impôs que os tribunais não usassem instituições para crianças com menos de seis anos, apostando-se assim mais em famílias de acolhimento, um colega nosso dizia: ‘Nunca vou aplicar esta norma, considerando o sofrimento da criança, quando ocorrer a separação da família de acolhimento’.

Já pensamos assim, também por desconhecimento do que é vinculação e o que representa no desenvolvimento infantil.

Esclarecedora é a entrevista a Jesús Palacios efetuada pelo jornal Público: «Portugal decidiu agora privilegiar o acolhimento familiar de crianças até aos seis anos, em vez do acolhimento em instituição. É uma mudança a que se assiste em toda a Europa. Porquê?

Jesús Palacios: Cada espécie animal está preparada para crescer num contexto: este é o meu argumento. A espécie humana, particularmente nos primeiros dois a três anos, precisa de um contexto individualizado, com forte vinculação. As instituições resolvem bem alguns problemas, mas não esta, a da necessidade de personalização, de compromisso pessoal. Como dizia o meu mestre Bronfenbrenner, para desenvolver-se bem, toda a criança precisa que alguém esteja louca por ela. (...) A ideia da não vinculação é monstruosa para a espécie humana» (PEREIRA, 2015).

O que é a vinculação? Desejo biologicamente determinado de proximidade de um ser em construção (18 anos legais e 25 biológicos): o “si” e o “ser social”, conceitos desenvolvidos por John Bowlby e Maria S. Ainsworth (BOWLBY, 1969/1982). Falamos logicamente dos vínculos afetivos próprios da filiação (artigo 1978.º-1 CC), de um “cordão umbilical psíquico” da criança que se constrói a partir das interações repetidas com as figuras de vinculação que a vão ajudar, construindo uma “base segura” que lhe permite explorar o mundo, construindo e moldando o seu ser (representações sobre si própria, sobre essas figuras, sobre a relação com o mundo e com os outros), e permitindo o desenvolvimento cerebral (nasce com 23%; 77% em ambiente até à idade adulta (MORIN, 2000). Só há vinculação com abraço, cuidado, presença em quantidade e qualidade, o que a lei estatui nos artigos 1906.º-5-7 do Código Civil e 36.º-5-6 da CRP.

Como defendemos no nosso trabalho (SILVA, 2016), partimos da prática para encontrar depois respostas teóricas para fenómenos vividos nos processos.

Da nossa experiência já tínhamos concluído, desde 2005, que todas as crianças a viver profundos conflitos e em situação de abandono parental, apresentavam invariavelmente problemas graves de desenvolvimento, tanto cognitivos como principalmente emocionais. São crianças que têm na sua infância sonhos e alegria ‘roubados’. A frequência com que se observa

este fenómeno, como já referido supra, é epidémica, isto é, ambientes reconfortantes para a vida das crianças depois da separação dos pais com o paradigma atual, é exceção.

Vamos aqui dar nota de três exemplos de casos nossos, como tantos outros, que demonstram a gravidade do fenómeno, e suscitam a urgência de um diferente olhar sobre a vulnerabilidade da criança a viver nestes ambientes⁴.

No ano de 2009 tivemos dois casos que se afiguram paradigmáticos no contraste, e com conferência de pais no mesmo dia.

O primeiro, tratava-se de um processo de regulação do poder paternal, da Ana, 13 anos de idade (Caso 1). O processo estava pendente desde os seus cinco anos e os pais tinham-se separado quando tinha apenas três. Na primeira conferência de pais, não chegaram a acordo e foi fixado regime provisório, com guarda à mãe, um regime de visitas e uma pensão de alimentos, a suportar pelo pai. Não tinham ainda sido juntos os relatórios sociais e, no primeiro contacto com o processo, logo agendamos a conferência para – designadamente – ouvir a criança e verificar o que se tinha passado com esta família. Na conferência, começamos por ouvir a criança, como sempre, a sós. Constatou-se que a Ana queria ser veterinária, estava no 7.º ano de escolaridade e era muito boa aluna, tendo notas de 5 a português e a matemática, para além de ter níveis 5 a todas as outras disciplinas, exceto a educação física, que tinha 4. Os pais separaram-se quando tinha apenas 3 anos de idade, ficou a viver com a mãe. Estava com o pai sempre que queria. Os pais tinham uma relação amistosa.

Procurando com a audição das crianças, no essencial, conhecer que tensão existe entre os pais e de como a criança está ou não a viver esse stresse, este quadro deixou-nos a certeza que tudo estava bem, e de seguida, a menor saiu e os pais entraram no gabinete para efetuarmos a conferência de pais. Explicaram que a separação não tinha sido fácil. Constatou-se ainda que, apesar de logo ter sido fixado o regime provisório no processo, o pai não pagou qualquer quantia de pensão de alimentos, e nas visitas nunca tinha ido buscar a filha ou levá-la. Era a mãe que, quando a filha lhe pedia, a levava ao pai e depois a ia buscar. Pai e mãe auferiam valores pouco acima do ordenado mínimo nacional, com baixa escolaridade. A mãe tinha apoio dos seus pais, avós maternos da criança, para poder suportar todas as despesas que tinha com a filha, também eles de classe baixa.

O que se tinha passado aqui? Esta mãe não apresentava um comportamento comum, esta responsividade é rara em conflito e ainda mais com falta de pagamento da pensão de alimentos, sendo muito mais comum reações que provocam abandono e conflito. Mas o facto é que tinha dado à filha tudo o que ela necessitava, perante um pai que nada tinha feito para merecer da parte dela esse tratamento. O certo é que a recompensa existia: uma filha com um desenvolvimento extraordinário, com perspetivas elevadas de sucesso, ela que sonhava ser e será, por certo, veterinária.

⁴ Seguiremos aqui algumas partes do teor de artigo nosso, recentemente publicado (SILVA, 2015), que, por ser do próprio e por economia não iremos indicar como citação quando assim ocorrer.

Faltava um elemento factual que explica como esta mãe teve mesmo de ser amistosa e responsiva, no sentido da norma vazada no artigo 1906.º-5: a filha sofria de uma doença neurológica, epilepsia. E a vinculação ao pai, estabelecida no período em que os pais viveram em união de facto, não lhe permitia suportar os maus tratos perpetrados pelo abandono do pai ou pelos conflitos parentais, que segundo a percepção da mãe lhe causava ataques epiléticos. Esta circunstância não deu à mãe outra alternativa senão a de não ter qualquer conflito com o pai da sua filha, e de satisfazer integralmente as necessidades dela de presença do pai, levando-a e trazendo-a sempre que a criança pedia. Sem a doença da filha, qualquer mãe ou pai se desinteressaria da presença deste progenitor na vida da Ana, é o que a experiência nos diz, invariavelmente com o guardião a dizer, numa célebre frase (pela quantidade de vezes que é pronunciada, e o mais das vezes falsa), ‘eu nunca proibi, ele/a não visita porque não quer!’.

Podemos, pois, concluir que nem todas as crianças têm a sorte de ter epilepsia, na perspetiva do seu desenvolvimento, logicamente já não da doença, mas veja-se como isto soa estranho e até absurdo. De facto, a regra é bem outra, já que sem sintomas imediatos que sejam percecionáveis, ou sendo, avaliados como não graves, o comportamento dos pais é bem diferente do da mãe da Ana, como os dois casos seguintes demonstram.

Logo naquele dia, na conferência seguinte, a primeira da tarde, tivemos um caso muito mais comum, de pessoas de classe média/alta, que tinham tido uma relação de três anos, da qual nasceu o António, agora com 12 anos (Caso 12). Tinham-se separado quando o filho tinha três anos; a criança frequentava o 6.º ano, num colégio particular. Os pais separaram-se de forma também muito tensa, e ambos apresentavam, ainda naquela altura, problemas emocionais graves desse período, com questões que não tinham sido esquecidas, de ofensas mútuas e problemas com dívidas e partilhas de bens. O pai estava emigrado em Inglaterra. A mãe, ao longo destes anos, dificultou sistematicamente os contactos do filho com o pai. O pai e a mãe mostravam ter capacidades parentais, mas não tinham competências, por força do conflito e abandono associado. Da nossa conversa com o António resultou que era um jovem muito triste, com bastantes dificuldades escolares, de concentração e de interesse pelas matérias escolares. Na sua cabeça estavam inúmeras perguntas sobre quem teve culpa da separação, culpabilizando-se também. Não percebia porque a mãe não o deixava estar mais com o pai, ou por que razão o pai não o procurava mais. Uma infinidade de ‘lixo emocional’, com um desenvolvimento notoriamente aquém das suas capacidades.

Um terceiro caso, mais recente, e ainda pendente, que, pelas consequências na saúde mental da criança que o conflito parece ter causado, revela também de forma inequívoca o quadro intenso de maus-tratos por ricochete que todas as crianças vivem com estas relações tensas do casal parental e com o abandono. É o caso do Henrique, que tinha 12 anos em 2013 (Caso 8). A sua história é a seguinte: os pais separaram-se também quando o filho tinha apenas três anos de idade. Os pais saíram da relação em conflito aberto. A mãe, fusionada no filho, dificultou muito, no início e até os problemas se iniciarem, os contactos com o pai, agravando ainda mais a relação do casal paternal. O desgaste do pai, e a reconstrução de outra relação com dois filhos, levaram-no a abandonar o Henrique por longos períodos, o que no início correspondia à vontade da mãe. Tudo muda quando a criança, por volta dos 9 anos, começa a

ter problemas de comportamento escolar, com surtos graves de agressividade, com insucesso associado. É aberto processo de promoção e proteção na CPCJ, que é depois remetido para Tribunal, e estamos em 2009. Logo chamámos os pais à atenção de que o caso, grave, seria provavelmente resultado da tensão entre eles e do abandono do pai. A intervenção no caso, com avanços e recuos, não teve muito sucesso no relacionamento dos pais, depois agravado pelas reações da própria criança em visita ao pai e aos irmãos sanguíneos (que tinham 5 e 7 anos) de quem tinha muitos ciúmes. Até que o Henrique, em outubro de 2013, descompensa totalmente e na escola começa a bater em colegas e professores, tornando-se disfuncional, o que determinou o seu internamento em hospital pedopsiquiátrico, onde esteve 3 meses. Na alta foi medicado com ansiolíticos, cinco comprimidos por dia. Quando o vimos, em fins de janeiro de 2014, estava desfigurado, apático. Os pais já eram amigos, colaborantes, e a relação da criança com o pai ficou muito próxima, o conflito deixou de alienar. A culpa dos pais derrubou barreiras e fez-lhes ver que afinal os avisos do Tribunal não eram mera dialética, tinham-se concretizado.

Em termos de estudos, constata-se que há hoje inúmeros nas áreas da psicologia e pedopsiquiatria que apontam para os efeitos profundamente maltratantes da exposição a ambientes stressantes na vida da criança, entre os quais está o conflito parental e o abandono. Por exemplo, Hélder Raposo (2009 p. 31), defende mesmo que “o conflito interparental é considerado o fator de risco com maior impacto no ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. O conflito interparental – manifestado pela raiva, hostilidade, desconfiança, linguagem agressiva, agressão física, dificuldades de cooperação nos cuidados e comunicação com os filhos etc. – cria um ambiente familiar stressante, suscitando reações de stresse, tristeza e insegurança na criança” com consequências epidemiológicas nos últimos 30 anos na saúde das crianças.

Um dos transtornos de personalidade mais comum, associado a estas problemáticas, é o *Borderline* (TPB⁵). Este transtorno é caracterizado por uma instabilidade geral no funcionamento emocional, com, designadamente, surtos de intenso medo de abandono, de raiva e de irritabilidade, que saem por completo dos padrões de normalidade. São identificados nas pessoas com TBP padrões de vinculação desorganizados, paralisantes, associadas “a traumas infantis não-resolvidos, especialmente quando estão envolvidas figuras parentais com comportamento assustador direto (...), fonte de medo e o potencial porto seguro (...). Mas alguns estudos também associaram o TBP e o abuso psíquico e emocional da criança (...). Quase todos os indivíduos com TPB parecem ter sofrido maus tratos dos pais, dos castigos físicos, abuso emocional (...)” (BECK, *et al.*, 2005 p. 170).

Outra evidência é em relação ao Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), onde também parecem existir evidências no sentido de se concluir que o stresse vivido por crianças pode ser o responsável por este grave problema de saúde infantil⁶⁷.

⁵ Transtorno de intensidade emocional ou de *borderline*.

⁶ “Muitos estudos com amostras clínicas e epidemiológicas (Biederman *et al.*, 1999; Biederman *et al.*, 2006; DuPaul *et al.*, 2001; Presentación *et al.*, 2006; Scahill *et al.*, 1999) revelaram níveis mais altos de stresse e ambiente familiar mais conflituoso em famílias de crianças com TDAH quando comparadas a controlos (Biederman *et al.*, 2006). Scahill *et al.* (1999), com o objetivo de identificar fatores psicossociais e clínicos relacionados ao TDAH, analisaram uma amostra comunitária de 449 crianças em região rural dos EUA, e concluíram que crianças do grupo com TDAH

À mesma constatação chega Hélder Raposo (2009), que analisando vários estudos longitudinais na literatura, conclui que é constante a diferença de desenvolvimento de crianças criadas em famílias intactas e em famílias separadas, mais positivas⁸.

Reforce-se, no entanto, que para os pais o momento de divórcio é também profundamente stressante. Como afirma Diogo Lamela (2009 pp. 115-116), “a maioria dos estudos conclui que as pessoas divorciadas experienciam pior bem-estar psicológico, piores níveis de felicidade e maiores índices de depressão e outras psicopatologias, quando comparadas às pessoas que permanecem casadas. Os adultos divorciados reportam índices superiores de *distress* psicológico, pior saúde física e menor esperança média de vida, com maior probabilidade de suicídio, menor qualidade do suporte das redes sociais, perdas severas na segurança económica e financeira, *distress* psicofisiológico, alterações depreciativas das perceções do *self* e desestabilização emocional e nos sistemas de procura e prestação de cuidados. (...) Estes dados empíricos reforçam as conclusões do estudo de referência de Holmes e Rahe que identificou a experiência de divórcio como o segundo evento de vida mais stressante para os seres humanos”.

tinham níveis mais altos de disfunção familiar, dentre outros fatores relevantes, como história materna de tratamento psiquiátrico e pais com histórico de abuso de álcool. Além disso, os autores notaram que o aumento da gravidade dos sintomas relacionava-se a uma elevação dos níveis de prejuízos desses fatores, o que sugere que a adversidade psicossocial está associada com o aumento do grau de severidade do TDAH, apoiando o espectro dimensional do transtorno.” (GUILHERME, 2007 p. 204).

⁷ “A presença de conflitos hostis e agressivos estaria mais relacionada a problemas externalizantes (como o TDAH), enquanto os problemas internalizantes (como a depressão e a ansiedade) resultariam das avaliações das crianças sobre eles, ou seja, da maneira como as crianças interpretavam o conflito. O conflito marital pode ser entendido como um estressor que, quando combinado a outros aspetos da vida da criança, pode se associar a problemas de ajustamento (Fincham *et al.*, 1994). Belsky (1984) propôs ainda que relacionamentos conjugais e relação pais-filho seriam fatores interdependentes, e que os conflitos ocorridos no casamento não afetariam apenas a maneira como os pais tratam os seus filhos, mas também a forma como as crianças lidam com os seus pais. (...) Interações conjugais conflituosas podem influenciar a criança tanto diretamente, por meio de um processo de modelação (aprendizagem de comportamentos pela observação de modelos), quanto indiretamente, pelas práticas parentais inconsistentes e discordantes (Emery, 1992 *apud* Johnston; Mash, 2001; Fincham *et al.*, 1994). Segundo Braz *et al.* (2005), casamentos com relações insatisfatórias se associam à maior insensibilidade dos genitores e a desenvolvimento infantil pouco ajustado. Erel e Burman (1995) também sugeriram que casais que mantêm um relacionamento insatisfatório e conflituoso se tornam mais desequilibrados emocionalmente e irritáveis, influenciando seus comportamentos como cuidadores, sendo menos sensíveis e atenciosos com suas crianças. (...) Wolfe (1985) sugere ainda que quando os pais são agressivos um com o outro, há uma tendência maior de que a agressão também se dirija para a criança. Apesar da existência de diferenças individuais nas respostas cognitivas e emocionais das crianças a essas relações conjugais, certos tipos de conflitos entre o casal parecem eliciar modos parecidos de se comportar, como as agressões verbais, a hostilidade e as autoacusações (Grych e Fincham, 1993)”. (...) Pesquisas têm documentado associações entre relacionamentos familiares – incluindo as relações maritais e entre pais e filhos – e problemas de ajustamento em crianças (Erel; Burman, 1995; Harold; Conger, 1997; Erath, *et al.*, 2006). (...). Dentre os diversos prejuízos que as relações conjugais ruins parecem exercer sobre as crianças, estão os problemas de saúde física, as dificuldades acadêmicas, a depressão, a diminuição de habilidades sociais e os distúrbios de comportamento (Gottman, 1998). Braz *et al.* (2005) demonstraram que o estabelecimento de bom relacionamento conjugal favorece a divisão das tarefas domésticas e das práticas de educação entre ambos os cônjuges, o que, por sua vez, promove desenvolvimento de sentimentos de segurança em seus filhos.” (GUILHERME, 2007, pp. 203-204).

⁸ Concluindo com Amato (*apud* RAPOSO, 2009, p. 29) “que as crianças que crescem em famílias estáveis, com ambos os pais, apresentam níveis mais elevados de qualidade de vida, beneficiam-se de maiores níveis de efetividade parental, coparentalidade, proximidade emocional com ambos os pais e estão sujeitas a menos acontecimentos e situações stressantes”. Mais conclui o autor que quanto maior for o nível de desenvolvimento da criança maior é a capacidade de resiliência, isto é, que quanto mais nova menos capacidade tem de lidar com o conflito. “A imaturidade das suas estruturas cognitivo-emocionais faz com que sejam menos capazes de avaliar realisticamente as causas, os processos e as consequências da separação e centralizem em si a responsabilidade pela rutura entre os pais, ao que se alia uma menor competência para conseguir o suporte necessário à diminuição do seu nível de aflição” (RAPOSO, 2009 p. 30).

De facto, as alterações familiares decorrentes da separação dos pais são consideradas profundos stressores sociais, agravadas quando esses mesmos pais lidam mal com a separação, com implicações diretas no desenvolvimento dos filhos, gerando uma “epidemiologia dos transtornos mentais, que vem se ocupando de forma crescente, nos últimos 25 anos” (RAPOSO, 2009 p. 31). Em Portugal, por exemplo, no Programa Nacional de Saúde Escolar de 2014 concluiu-se que “entre os 5 e os 14 anos, o maior peso da doença na qualidade de vida deve-se às perturbações mentais e comportamentais (22%), especialmente por depressão e ansiedade” (GASPAR, 2015 p. 14).

Também os abandonos, com vinculação anterior ou mesmo sem ela (por exemplo nas chamadas famílias monoparentais sem contacto com um dos progenitores, normalmente o pai-homem, ou nos casos de fecundação sem relação sexual, *in vitro*, assistida em mulheres a viverem sozinhas, que querem ter filhos sem identidade de pai⁹), observou-se em estudo (KOK, 2015) a evidência de que a qualidade de prestação de cuidados está relacionada com marcadores do desenvolvimento do cérebro em crianças, reforçando a importância do ambiente e mutabilidade da genética¹⁰. Conclui ainda o estudo que são igualmente importantes os papéis do pai e da mãe no desenvolvimento do cérebro da criança, no fundo a consagração de que reina a epigenética, não a genética.

Nos processos, muitas vezes transmitimos aos pais que seria muito protetor para a saúde das crianças se estas tivessem de imediato qualquer sintoma que demonstrasse o maltrato. No entanto, o comportamento infantil da criança não demonstra para uma pessoa comum problemas significativos, com sintoma, como aconteceu com o Henrique (Caso 8), no limite da psicopatologia, um *borderline*, mas também com o António (Caso 2), profundamente inseguro em ambiente não protetor, com marcas emocionais negativas, profundas compensações cognitivas, que lhe criaram paradigmas negativos. Em regra só mais tarde se constata os efeitos de vinculações inseguras na exposição a ambientes profundamente stressantes, o que tem levado inúmeros pais a dizerem nas conferências de pais que se soubessem o que sabem hoje, fariam tudo diferente.

No entanto, as novas tecnologias na imagiologia (tomografias) permitem hoje identificar como este processo ocorre no cérebro das crianças, pois consegue-se agora verificar o seu funcionamento cerebral, identificar emoções de dor ou prazer, ou verificar se o seu desenvolvimento cerebral se encontra dentro do que é esperado. Há dois grandes estudos que vamos aqui dar breve nota: um sobre os efeitos na criança do abandono por um dos pais ou dos dois; e um outro sobre os efeitos das experiências adversas no desenvolvimento cerebral das crianças.

Quanto ao abandono, é relatado em notícia o que disse o coautor do estudo, Ronald Rohner, da Universidade de Connecticut (EUA): “«Em meio século de pesquisa internacional, nenhum outro tipo de experiência demonstrou um efeito tão forte e consistente sobre a personalidade

⁹ Prática proibida em Portugal por força do artigo 6.º-1 da Lei 32/2006, de 26 de julho, alterada pela Lei n.º 59/2007, de 04 de setembro, que regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida (PMA).

¹⁰ A ciência parece assumir definitivamente que a genética é modificada pelo ambiente, como ocorreu no estudo efetuado em embriões em barrigas de aluguer, comprovando-se uma alteração na genética do embrião com o da mulher grávida (CIÊNCIA, 2015).

e o desenvolvimento da personalidade como a experiência da rejeição, especialmente pelos pais na infância. Crianças e adultos em todos os lugares tendem a responder exatamente da mesma maneira quando se sentem rejeitados por seus cuidadores e outras figuras de apego». E como elas se sentem? Exatamente como se tivessem sido socadas no estômago, só que a todo momento. Isso porque pesquisas nos campos da Psicologia e Neurociência revelam que as mesmas partes do cérebro que são ativadas quando as pessoas se sentem rejeitadas também são ativadas quando elas sentem dor física. Porém, ao contrário da dor física, a dor psicológica da rejeição pode ser revivida por anos. O facto dessas lembranças – da dor da rejeição – acompanharem as crianças a vida toda é o que acaba influenciando a sua personalidade.

Os pesquisadores revisaram 36 estudos feitos no mundo todo envolvendo mais de 10.000 participantes e descobriram que as crianças rejeitadas sentem mais ansiedade e insegurança e são mais propensas a serem hostis e agressivas¹¹. Nestes estudos há um ‘Síndrome de Aceitação-Rejeição’ Parental e que em termos de ajustamento psicológico de crianças e adultos tende a variar diretamente na medida em que os indivíduos percebem se são aceites ou rejeitados no seu relacionamento com as pessoas mais importantes para eles (ROHNER, 2014). Isto é, são estes ‘socos no estômago’ que explicam porque as crianças ‘órfãs de pais vivos’ têm tantos problemas de desenvolvimento, nascendo neles, como já referido, “sentimentos de abandono, traição, ressentimento e culpa (...) que a partir dos três anos (...) tendem a culpabilizar-se pelo divórcio dos pais” (MESQUITA, 2013 p. 209 e nota 298), que irão marcar negativamente a sua personalidade e saúde.

O outro estudo conhecido com recurso a imagens tomográficas é sobre os efeitos das experiências adversas (ACEs = EACs) no desenvolvimento cerebral das crianças¹², efetuado nos EUA, Iowa¹³.

Este estudo, que tem 20 anos atualmente, com resultados aqui apresentados de 2012, é uma análise neuropsicológica do desenvolvimento em crianças que experienciaram ou não experiências adversas. As experiências adversas são geradores de stresse, que designam por tóxico, ou *distress*, e caracteriza-se pela manutenção desse estado durante longos períodos ou permanentemente.

¹¹ [Em linha]. [Consultado em 2014-01-13]. Disponível em] <http://hypescience.com/amor-de-pai-e-uma-das-principais-influencias-na-personalidade-humana/>.

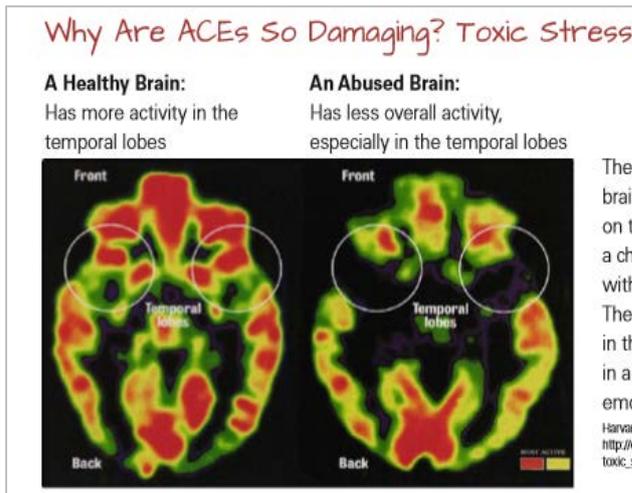
¹² Este estudo foi apresentado por Maria Filomena Ribeiro da Fonseca Gaspar (GAS15), Professora na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra no I Congresso Lusobrasileiro, Alienação Parental, Invisibilidades Jurídicas, Lisboa, em 29 de janeiro de 2015, que seguiremos de perto.

¹³ “The initial phase of the ACE Study was conducted at Kaiser Permanente from 1995 to 1997, and more than 17,000 participants had a standardized physical examination. No further participants will be enrolled, but we are tracking the medical status of the baseline participants. Each study participant completed a confidential survey that contained questions about childhood maltreatment and family dysfunction, as well as items detailing their current health status and behaviors. This information was combined with the results of their physical examination to form the baseline data for the study. The prospective phase of the ACE Study is currently underway, and will assess the relationship between adverse childhood experiences, health care use, and causes of death”. [Online]. [citação: 2015-10-05]. <http://www.cdc.gov/violenceprevention/acestudy/about.html>.

2. Parentalidade e gênero: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

O stress é uma resposta do organismo (aumento do cortisol), resposta física e mental,

provocada por estímulos externos e que permitem ao Homem (mas também aos animais) ultrapassar dificuldades colocadas pelo meio ambiente. O problema que se coloca ao stress é se o mesmo é permanente ou excessivo, com repetição de experiências stressoras. Nos adultos são conhecidos os efeitos na saúde física (AVCs, etc.) e psíquica (por exemplo, depressões). Este estudo, como referido, aborda os efeitos no desenvolvimento infantil, tendo em consideração a circunstância



de que a criança desenvolve cerca de 75% da sua capacidade final cerebral depois de nascer, na relação com o ambiente. O estudo identificou como stressores três experiências sobre a própria criança (abuso físico, psicológico e sexual) e cinco na família, normalmente dos pais (problemas de saúde mental, prisão, consumos, separação ou divórcio, e violência doméstica). Consideram, por outro, lado muito grave quando a criança está sujeita a quatro ou mais experiências stressoras. Nessas circunstâncias, o que se constatou, em termos de imagens tomográficas¹⁴ (cfr. imagem *supra*), foi que “o cérebro de uma criança que sofreu experiências de abuso psicológico tem as áreas temporais com menor atividade, isto é, têm menor capacidade de relação social e emocional com os outros” (GASPAR, 2015).

Table 1. ACE-Related Odds of Having a Physical Health Condition

Health Condition	0 ACEs	1 ACEs	2 ACEs	3 ACEs	4+ ACEs
Arthritis	100%	130%	145%	155%	236%
Asthma	100%	115%	118%	160%	231%
Cancer	100%	112%	101%	111%	157%
COPD	100%	120%	161%	220%	399%
Diabetes	100%	128%	132%	115%	201%
Heart Attack	100%	148%	144%	287%	232%
Heart Disease	100%	123%	149%	250%	285%
Kidney Disease	100%	83%	164%	179%	263%
Stroke	100%	114%	117%	180%	281%
Vision	100%	167%	181%	199%	354%

Outro dos aspetos interessantes deste estudo é que, na amostra, 55% dos participantes relataram pelo menos uma ACE; mais comum (28%) foi o abuso emocional na infância; 15% relataram quatro ou mais. E veja-se que segundo estudos recentes, o abuso psicológico ou emocional pode ser mais grave que os abusos físicos ou sexuais (SPINAZZOLA, 2014).

Estatisticamente concluiu também o estudo que cerca de 40% das crianças que estiveram sujeitas a quatro ou mais stressores tinham em 2012 quadros depressivos, sendo que apenas 33% dos diagnosticados recebiam tratamento. Do ponto de vista das doenças físicas, o quadro *infra* é também estatisticamente esclarecedor. Considerando 100% os que não estiveram sujeitos a qualquer stressor, os que tiveram um, dois, três e quatro ou mais, apresentaram as percentagens indicadas na imagem à esquerda (GASPAR, 2015). Outros

¹⁴ No mapeamento do cérebro, as leituras são feitas pela escala de cores. Quando monocromático a cor preta significa que a atividade é nula; aumenta depois com as cores quentes até ao branco, que é o nível mais alto de atividade.

indicadores¹⁵ há que demonstram, de forma cabal, que a questão não é entre ter ou não ter determinados comportamentos ou doenças, mas sim um aumento da escala de riscos associados a pessoas que viveram estes ambientes stressores, que aumenta percentualmente quando a exposição foi em maior grau, o que comprova que há sempre perdas de desenvolvimento associadas a estes ambientes stressores, podendo ser em maior ou menor grau em função de circunstâncias singulares de cada caso e criança.”.

(...)

Que processo tutelar cível nas responsabilidades parentais: uma experiência jurisprudencial

a) A nossa experiência jurisprudencial

Ainda antes da entrada do Regime Geral do Processo Tutelar Cível aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, a nossa prática era já a que consta hoje na filosofia da primeira parte do novo regime. Desde o CEJ que visualizávamos formalidades a mais, pouca oralidade e muitos elementos escritos, em longos articulados e relatórios, pura jurisdicionalização de atos que não se compadecem com a matéria da família das crianças, pois, como vimos (III-5), não tinham em consideração necessidades de adaptação da família parental, preparando o processo apenas para dar a vitória a um, e a correspondente derrota ao outro, com um objeto do processo: a criança.

Depois de entrarmos na jurisdição especializada, em setembro de 2005, tivemos oportunidade de experimentar outros procedimentos, centrando o processo na conciliação ou mediação de conflitos, com uma estratégia processual que visasse a adaptação da tríade, mãe, pai e filho, num processo profundamente oratório, sem relatórios ou longos articulados. De facto, o conflito logo foi percebido como o grande obstáculo ao bem-estar das crianças e não tanto na separação dos pais. A separação, e as razões da mesma, trazem relações profundamente tensas entre pai e mãe e assumem-se como profundamente adversas para que a criança tenha pais assertivos, responsivos, com competências parentais como necessitam (ALARCÃO, 2014). A maioria dos pais tem capacidade parental, mas, nestes quadros emocionais e relacionais, não apresentam competências parentais correspondentes a essa capacidade. Proferir uma sentença de regulação das responsabilidades parentais neste quadro relacional é praticamente inútil, senão prejudicial, pois, como já referido, o processo, o mais das vezes, agrava ainda mais o conflito parental, por ser mais um momento de luta que, em regra, nunca acalmará, como é erradamente esperado (SAMPAIO, 2014), deixando a criança num ambiente profundamente adverso para o seu desenvolvimento.

A evolução nos nossos procedimentos decorreu, desde logo, porque se apostou na conferência, na conciliação judicial, em avaliar que tipo de relação existia entre os pais das crianças e, se tensa, avaliou-se sempre o modo como a criança estava exposta a esse conflito. Mas o que aconteceu, logo no início, foi que os pais nos diziam quase sempre que não conhecendo nós os seus filhos, o que estava a ser dito poderia ser uma generalização abusiva.

¹⁵ Vide [Online]. [citação: 2015-09-12]. <http://www.cdc.gov/violenceprevention/cestudy/findings.html>.

E assim passou a ouvir-se todas as crianças a partir dos 4 anos de idade.

O resultado foi surpreendente. As crianças tinham, de facto, muito a dizer, e apesar da muita manipulação a que são sujeitas, sobre a forma como os pais se relacionavam (e como elas sofrem com isso), a expressão emocional e verbalização sincera, muito ajudou a avaliar se os pais, de facto, estavam em conflito e como a criança estava a viver esse ambiente adverso. Por outro lado, as próprias declarações das crianças que vêm instrumentalizadas (dolosa ou negligentemente), são, em regra, facilmente detetadas, avaliando-se assim que tipo de conhecimento os pais têm sobre o desenvolvimento e necessidades dos filhos, ou mesmo se existem eventuais perturbações da personalidade que levam determinados pais a usar os filhos como arma de arremesso contra o outro.

A audição das crianças mostrou-se essencial para a avaliação do Tribunal do perigo a que estavam expostas por força da separação dos pais, do conflito mais ou menos aberto que – em regra – viveram. Uma audição decisiva para a definição de uma estratégia processual que permitisse proteger a criança e ajudar os pais, o que só é possível alterando este estado de coisas.

O processo passou, pois, a servir para esse fim.

Para ajudar o casal parental a ultrapassar o conflito.

No início desenvolveu-se uma técnica na conciliação que é há muito trabalhada na psicologia (a nossa inspiração vinha da filosofia, mais concretamente dos diálogos socráticos, em Platão), sabemos agora, designada por terapia cognitiva. O modelo decorre do conhecimento psicológico/psiquiátrico, concluindo-se que o comportamento é resultado do sentimento, e este é determinado pelos paradigmas instalados que se sustentam, para além do demais, também em convicções cognitivas sobre a parentalidade e o desenvolvimento dos filhos.

Psicologia e psiquiatria diferem no entanto, quanto ao modo como esses paradigmas estão instalados. “A perspetiva psicanalítica vê tais estruturas como inconscientes e não facilmente disponíveis para o paciente; a perspetiva cognitiva afirma que os produtos desse processo estão, em grande parte, na esfera da consciência” (BECK, *et al.*, 2005 p. 20).

Como já vimos, os paradigmas, que na vinculação são designados de MIDs, são tendencialmente fixos, evoluindo muito na fase do crescimento das crianças e jovens, sendo na infância que têm uma implementação ainda mais intensa, considerando a quase ‘tábua rasa’, na expressão de John Locke (1999), em que a criança se encontra durante os primeiros 7 anos de vida. Por outro lado, a forma como formamos e temos dificuldade de alterar os paradigmas é bem demonstrado na experiência com os 5 macacos¹⁶, reproduzida em

¹⁶ “A Experiência com os Macacos (ou, “Por que fazemos o que fazemos?”): Comece com uma jaula contendo cinco macacos. Dentro da jaula, pendure um cacho de banana numa corda e coloque uma escada debaixo dele. Em breve, um macaco irá até à escada e começará a subir em direção às bananas. Assim que ele tocar na escada, todos os outros macacos são pulverizados com água gelada. Após um tempo, outro macaco fará uma tentativa com o mesmo resultado, e todos os outros macacos são pulverizados com água gelada. Em pouquíssimo tempo os macacos tentarão impedir que isso aconteça. Agora, deixe a água gelada de lado. Remova um macaco da jaula e substitua-o

2. Parentalidade e gênero: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

desenhos animados¹⁷, que demonstra o condicionamento, e tantas vezes a sua irracionalidade, assim como demonstra a dificuldade de serem alterados, pois são filtros de percepção (a base da mesma), que levava o filósofo Sócrates a dizer “eu só sei que nada sei”, como metodologia para ultrapassar a ilusão do conhecimento, da verdade, e que ele usava nos diálogos, expondo esses paradigmas à crítica, comparando a sua atividade à de uma parteira, como sua mãe, sendo parto dele o conhecimento (PLATÃO, 2010).

O que se faz nas nossas conferências de pais nos processos de regulação das responsabilidades parentais tem estes pressupostos: transmitimos conhecimento, refutando as convicções dos pais a partir do conhecimento interdisciplinar (psicologia, filosofia, antropologia, neurologia, etc.), e consegue-se questionar e mudar convicções, e com elas a emoção, os sentimentos, e, por força disso, o comportamento.

Mas nem todos os pais têm esta capacidade de *insight* que permita, só pela transmissão de conhecimentos, desencadear um processo de alteração do seu paradigma. De facto, constatou-se na nossa experiência que muitos pais não conseguiam alterar os paradigmas e depois os comportamentos, e, portanto, o esforço efetuado nessas conferências de pais não obtinha o resultado desejado. Estes insucessos obrigaram-nos a procurar conhecer as razões dos mesmos e encontrar outros procedimentos que respondessem a este fenómeno. E concluiu-se que nem só de cognições resultam as emoções e os sentimentos, e, com eles, os comportamentos. Os próprios comportamentos também alteram sentimentos, como comprovou William James, e que o levam a expressar a seguinte frase: “o pássaro não canta porque está feliz, mas sim está feliz porque canta”¹⁸. Isto é, se for colocada energia em comportamentos positivos, o sentimento altera-se, como reflexo de uma alteração paradigmática, ou, como dirão os teóricos da vinculação, dos MID’s. Foi assim que se utilizou este conhecimento para ajudar os pais a experimentarem outros comportamentos, e verificarem depois os resultados, designadamente no contentamento dos filhos pelas alterações comportamentais dos pais (que fazem sempre baixar o stresse vivido pela criança), com demonstração imediata de felicidade e contentamento. Por força desta constatação, os pais sentem emoções positivas, essenciais na anulação das negativas. A intervenção com proximidade da assessoria está muito aqui. Os relatórios são representações do estado de coisas, não contributos para alterar comportamentos. Desde sempre se percebeu que serviam para pouco, até porque neste paradigma, poucos casos são levados a julgamento. Daí fomos solicitando à assessoria técnica (nem sempre com sucesso), que se fizesse apenas um acompanhamento de proximidade, com intervenção oral apenas nas conferências. Com

por um outro. O novo macaco vê a banana e deseja subir na escada. Para sua surpresa e horror, todos os outros macacos o atacam. Após outra tentativa e ataque, ele descobre que se tentar subir na escada, será atacado. Em seguida, remove outro dos cinco macacos originais e coloque um novo. O recém-chegado vai à escada e é atacado. O novato anterior participa da punição com entusiasmo! Da mesma forma, troque o terceiro macaco, e o quarto, e o quinto. Toda vez que o macaco mais recente chega à escada, é atacado. A maioria dos macacos que está batendo nele não tem ideia do porquê não é permitido subir na escada, ou por que está participando no espancamento do macaco novato. Depois de substituir todos os macacos originais, nenhum dos macacos restantes jamais foi pulverizado com água gelada. Apesar disso, nenhum macaco jamais se aproximará novamente da escada para tentar pegar as bananas. E por que não? Porque, até onde eles sabem, é assim que as coisas sempre foram feitas por aqui.” [Online]. [citação: 2015-09-29]. <http://www.heptagon.com.br/macacos>.

¹⁷ Por exemplo *in* [Online]. [citação: 2015-09-30]. <https://www.youtube.com/watch?v=QZ2Tjr3AcMw>.

¹⁸ [Online]. [citação: 2015-09-30]. <http://pensador.uol.com.br/frase/NzMwODk0/>

proximidade, os pais sentem-se compelidos a agir em conformidade e, nessa medida, acabam por alterar sentimentos.

Sem procurar respostas absolutas para os casos mais graves de resistência à mudança, temos como certo que muitas delas estão na própria infância destes pais, pois sabemos que “uma história infeliz pode contribuir para a qualidade compelidora de esquemas tendenciosos e o desenvolvimento de transtornos de personalidade” (BECK, *et al.*, 2005 p. 22), e, portanto, a forma como percebem a realidade cria facilmente emoções negativas, e tornando-os, o mais das vezes, incapazes de perceberem o que estão a criar e o efeito do seu comportamento sobre os outros, (“não percebem como contribuem com alguma provocação ou comportamento disfuncional” BECK, *et al.*, 2005 p. 20). Estes são os casos mais difíceis de ultrapassar construídos por força de modelos de vinculação inseguros que viveram na sua infância e, depois, em percepções que decorrem desses paradigmas. Nestes casos, o insucesso da intervenção suprarreferida era muito elevado (praticamente total) e tinha um significado muito grande na qualidade do ambiente vivido pelas crianças, muito stressante, que, na maioria das situações, leva a que sejam abertos processos de promoção e proteção. A nossa resposta a este fenómeno (e a situações em que o *insight* não se mostra suficiente para, em conjunto, os pais alterarem a sua relação) foi a de desenvolver um procedimento que chamamos – no quadro legal da OTM – de ‘acompanhamento da relação parental’, e que começou (e continua) por ser efetuado em assessoria externa, por duas profissionais da área da psicologia. Uma da área da psicologia social e mediação e uma outra da área da terapia familiar sistémica. Este acompanhamento foi depois estendido à assessoria aos Tribunais dado pelo Instituto de Segurança Social e pela Associação PASSO A PASSO - Centro de Desenvolvimento” (SILVA, 2016, p. 89 e ss.), isto tudo em Sintra. Em Mafra, alargou-se a assessoria externa especializada, nomeada ao abrigo do disposto no artigo 22.º do RGPTC, que nos leva agora a ter a seguinte equipa externa: para além da mediadora com serviço social desde 2011 (Sintra/Mafra) e da terapeuta familiar freudiana desde 2012, uma terapeuta sistémica desde março de 2017, uma terapeuta sistémica das constelações familiares desde novembro 2017, uma terapeuta como *Mentoring* (“*Supernany*”) desde fevereiro de 2018, e uma assistente social da área da psicologia positiva desde maio de 2018. Recorreu-se recentemente a intervenções assistidas com cães em contexto judicial através da *Pet B Havior*.

“O que se faz é o seguinte: feita a avaliação da situação nos termos já suprarreferidos, se a tensão ou conflito for de tal forma grave que seja previsível a incapacidade da nossa intervenção na conciliação para, por si só, mudar a relação parental (na dúvida designa-se nova conferência de pais para três a quatro meses depois, avaliando aí se houve ou não a evolução esperada), determina-se que os pais sejam acompanhados em sessões a designar pela assessoria interna e/ou externa, interrompendo-se a conferência, designando-se logo uma nova para efetuar avaliação. Não há relatórios, por regra, e na conferência seguinte começa-se novamente por se ouvir a criança, recolhendo-se designadamente a sua percepção da evolução do relacionamento dos pais. De seguida ouve-se a/o (s) técnica/o (s) nomeada/o (s) para a assessoria, que, na sequência das sessões que fez entre as duas diligências, relata os aspetos relacionados com o caso (gravidade do conflito, razões, evolução, expectativas de evolução, necessidade de perícias, etc.). Os Advogados do processo colaboram também na sessão de trabalho, definindo-se em conjunto, se necessário, estratégias para futura

intervenção. Ouvem-se depois os pais juntos ou separados. Juntos, se o conflito não tiver proporções violentas que os tenha tornado reativos, impossibilitando qualquer sessão construtiva. Muitas vezes nestes casos começamos por ouvi-los em separado e depois, ao longo do período de acompanhamento, juntos, considerando a evolução positiva do relacionamento¹⁹.

Há, neste caminho, expectativas que têm de ser avaliadas e conformadas. Cada um dos pais vive, como vimos já, momentos de grande stresse, assim como as crianças. As suas expectativas foram profundamente goradas, considerando a importância da conjugalidade desfeita e da parentalidade, que fica em crise, como valores essenciais na felicidade da esmagadora maioria das pessoas que vivem no mundo ocidental (MESQUITA, 2013). Não é, pois, possível conciliar se as pessoas não conseguirem obter satisfação de parte significativa dessas expectativas, ou se não lhes indicarmos outros caminhos possíveis. Mostra-se determinante ajudá-los a construir um ajustamento positivo e possível a partir de um quadro de crise com esta dimensão. Nessa medida, fixa-se logo na primeira conferência um regime provisório que se ajuste à avaliação que efetuamos daquele caso.

Ora, para que a criança tenha a concretização do seu direito a ter pai e mãe, é essencial colocar os pais em plano de igualdade na parentalidade (...), em todos os aspetos, desenhando-se um regime que corresponda ao melhor interesse da criança de ter pai e mãe com grande proximidade, não só física, mas também emocional. O regime de guarda compartilhada assume-se na nossa prática como central, embora não exclusivo, designadamente na consagração do direito da criança a ter pai e mãe com grande proximidade, e é onde esta metodologia obtém melhores resultados, conforme se poderá constatar em V-3. Aqui, vamos trazer alguns casos também com residência exclusiva, onde esta metodologia teve resultados positivos. Um caso com uma só conferência conciliatória, uma outra com duas, e por fim um último com recurso a 'acompanhamento da relação parental'.

O primeiro é um caso em que apenas com uma sessão conciliatória mudou por completo a relação dos pais. Trata-se do caso do Filipe, 8 anos, em 2010 (Caso 4). A criança, ouvida por nós, revelou que os pais se davam muito mal. Os pais, de classe baixa, tinham-se separado quando o filho tinha 4 anos. Mantinham há 4 anos um relacionamento conflituoso, dizia a mãe, porque o pai não cumpria com as suas responsabilidades. O Filipe tinha problemas que se estavam a refletir na escola desde o 1.º ano, e que naquele momento, no 3.º, determinaram que a mãe optasse, por sugestão da professora, que fosse acompanhado em consultas de psicologia. Na conciliação, com exemplos de casos nossos e outros conhecimentos interdisciplinares, alguns também suprarreferidos, foram esclarecidos sobre uma das razões porque o filho apresentava tantos problemas naquele momento. A regulação das responsabilidades parentais foi encerrada por acordo, pois sentiu-se que os pais tinham interiorizado e percebido a responsabilidade do seu comportamento como casal parental nos problemas de desenvolvimento do filho. Em 2011, foi intentado pela mãe um incumprimento porque o pai não estava a pagar a pensão, estava desempregado, e fez-se intervir o FGADM.

¹⁹ Contra esta prática, por fundamentos processuais de direitos de defesa, *vide* Fialho (2014).

2. Parentalidade e gênero: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

No fim da diligência, a mãe dirigiu-se a nós e agradeceu, dizendo que na sequência da diligência feita um ano atrás, os conflitos parentais tinham desaparecido e o Filipe tinha deixado de ter problemas escolares, abandonando assim o acompanhamento psicológico que estava a ter até aí. Esta mãe referiu também que a vida deles ficou muito mais fácil.

Um outro exemplo é um caso de 2015, da Isabel, 14 anos (Caso 9), que vivia com a mãe por força de regulação das responsabilidades parentais fixada em divórcio por mútuo consentimento em 2009. Este casal parental desde a separação manteve sempre uma relação conflituosa, o que foi avaliado pelas declarações da criança e na mediação com os pais nas conferências. O processo tinha já duas alterações findas intentadas pelo pai, uma por visitas e outra por alimentos. Pendente agora um incidente de incumprimento por não pagamento de alimentos por parte do pai, intentado pela mãe. Na conferência de pais em abril de 2015, começou-se por ouvir a criança, constatando-se que a mãe não falava com o pai, nem tentava, e contava à filha que o pai não pagava as faturas das despesas dela. A criança é uma aluna com dificuldades de aprendizagem. Foi depois feito o trabalho de conciliação com os pais, com introdução dos slides do estudo ACE do stresse e da vinculação. Em nova conferência realizada em junho de 2015, os pais apresentaram-se na diligência com uma relação positiva, confirmada pela criança. Acordaram nos aspetos que os dividiam sem problemas. Referiram os pais que foi o estudo apresentado que os levou a fazerem um esforço para se darem bem. Mudaram as crenças, o paradigma.

Nem sempre aceitamos acordos, designadamente quando não resulta da mediação que possam fazer este caminho sozinhos. Na maioria das guardas compartilhadas, por força dos estereótipos, é preciso ‘convencer’ os pais (principalmente as mães), de que o regime deixará melhor os filhos e elas, e que os homens, afinal, conseguem cuidar dos filhos como elas. Foi por exemplo o caso do José, 4 anos (Caso 10), em 2013. Também este casal parental tinha um conflito intenso, com interferência fortíssima de uma avó paterna, que tinha contribuído para o fim da relação conjugal dos pais da criança e que queria assumir o controlo da vida do neto, usando o poder económico que tinha na família da criança. Foram chamados à conferência mãe, pai e criança, e a avó veio também. A criança revelou que os pais se zangavam muitas vezes, e que não gostava, expressando este sentimento com desagrado e intensidade na expressão emocional facial. Os pais de seguida revelaram, principalmente a mãe, a interferência da avó paterna, com quem vivia o pai, e onde o casal conjugal tinha tido a sua residência. A criança vivia com a mãe, e visitava o pai. O pai apresentava-se como igualmente responsivo e cuidador do filho durante a conjugalidade, como admitia a mãe. Foi ouvida a avó sem a presença dos pais da criança, e foi alertada para o excesso de interferência na vida dos pais e do neto, e de como isso era prejudicial para todos. Depois da conciliação, com a transmissão dos conhecimentos e da nossa experiência, fixou-se uma guarda compartilhada, e suspendeu-se a conferência, designando-se logo nova para três meses depois. E aí, a criança revelou que os pais já não se zangavam. A mãe da criança disse-nos que tínhamos razão quando lhe dissemos que o regime contribuiria para melhorar a relação do casal parental, que a criança ficaria muito bem, e que cada um dos pais teria também melhor qualidade de vida, pois, referiu, tinha tempo para ela na semana em que a criança estava com o pai. Foi homologado, por acordo, o regime.

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

Por último, temos mais um mero exemplo, o caso da Sofia, 15 anos (Caso 16). Uma regulação das responsabilidades parentais intentada pela mãe a pedir a guarda e visitas ao critério da criança, adolescente, que não queria visitar o pai (era a vontade dela, segundo dizia a mãe). Desde a separação, tinham entre eles acordado num regime que previa visitas ao pai em todos os fins de semana. Da conferência resultou que existia uma tensão fortíssima entre o casal parental, que estava a alienar a criança. Logo aí foram os pais confrontados com os seus paradigmas e consequências do seu comportamento no desenvolvimento da filha e foram, depois, juntamente com a Sofia, remetidos para sessões em assessoria externa, pois sentiu-se que teriam de ser ajudados em terapia familiar, não bastando a intervenção conciliatória. Foi marcada nova conferência para cerca de quatro meses depois, com a presença dos pais, da criança e da técnica nomeada. Na segunda conferência, a técnica relatou logo que a relação da família se tinha alterado, o que também foi confirmado pelos pais; a criança disse que o pai tinha deixado de falar mal da mãe, que os pais já falavam e que ela tinha retomado os contactos com o pai. Este pai tinha controlado a sua negatividade e o casal parental já existia. Constatava-se uma coparentalidade positiva. A mãe, tentando justificar as suas atitudes no passado, disse-nos “nós também não conhecemos bem as consequências do que fazemos!”. Agradeceram ambos o contributo da medidora/psicóloga e também da nossa conciliação em janeiro. Este caso foi, aliás, objeto de uma notícia no jornal Público, em 5 de julho de 2015, com o título, “Primeiro está a miúda e depois estamos nós”²⁰ e demonstra também que é possível no processo eliminar a tensão e o conflito, centrando-se agora este pai no desenvolvimento da filha. A adolescente foi também ensinada a olhar para a situação do pai, a compreendê-lo e a perceber as consequências do seu comportamento nele. A notícia do Público relata o que o pai disse: “«Eles foram muito profissionais», avalia agora o técnico de artes gráficas. «Às vezes, o pai não se sabe explicar, a mãe não se sabe explicar.» Veio alguém com conhecimento técnico, com experiência na resolução de conflitos e ajudou-os a expressarem-se, a porem-se nos lugares uns dos outros, a compreenderem-se”.

Este paradigma conciliatório, com recurso a meios informais nos contactos com os intervenientes processuais, como uso de telefone, *facebook*, *skype*, etc., na realização de conferências e obtenção de acordos, determinou que na jurisdição da Família e Menores em Sintra apenas tenha sido necessário, desde abril de 2009, levar dois processos tutelares cíveis a julgamento, duas regulações das responsabilidades parentais²¹.

Todos os outros terminaram por acordo.

Este paradigma também se estendeu a outras matérias, como por exemplo em divórcios ou inventários²² e permitiu resultados globais quantitativos importantes, pois entre 2009 e 2015,

²⁰ [Online]. [citação: 2015-09-24]. <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/primeiro-esta-a-miuda-e-depois-estamos-nos-1701044>.

²¹ E nenhum julgamento tutelar cível desde março de 2013.

²² A perda de competências dos Tribunais quanto aos inventários constituiu uma dificuldade importante para as crianças, pois a pendência desses aspetos patrimoniais entre os pais potenciam os conflitos, e essa perspectiva permitia, com alterações de relações entre os pais, que se chegasse muitas vezes a acordos também nos inventários, e nos imprimia celeridade nesses processos sempre que existiam crianças entre as partes.

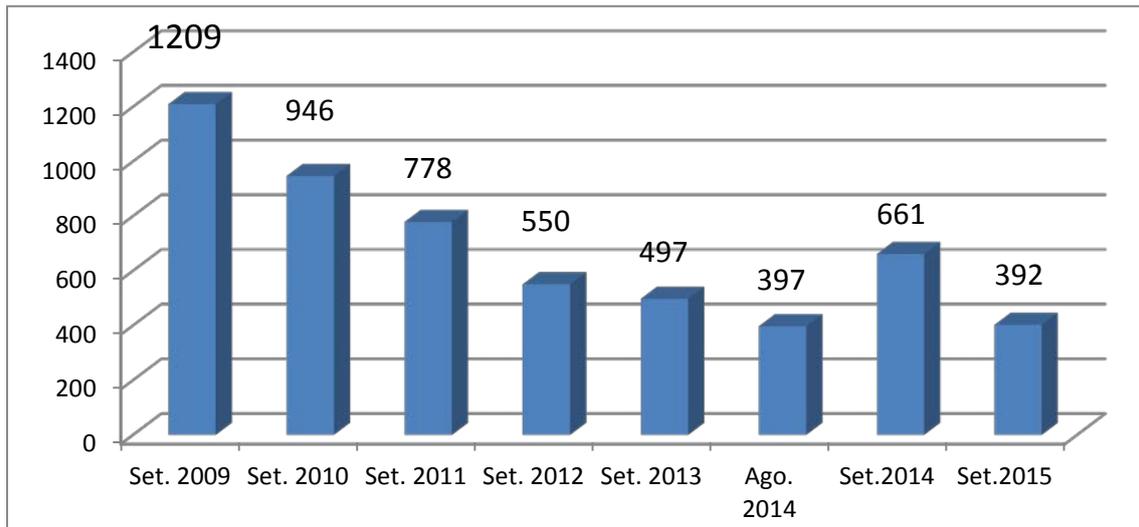
2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

com uma entrada anual média de cerca de 750 processos, conseguiu-se reduzir em 1035 as pendências de processos sem sentença proferida, como demonstra o gráfico que se segue²³:

Estatística: Sintra, FM, processos pendentes sem sentença (-1035)

Entradas anuais: média de 750 processos²⁴.

”(SILVA, 2016, p. 103 e ss.)

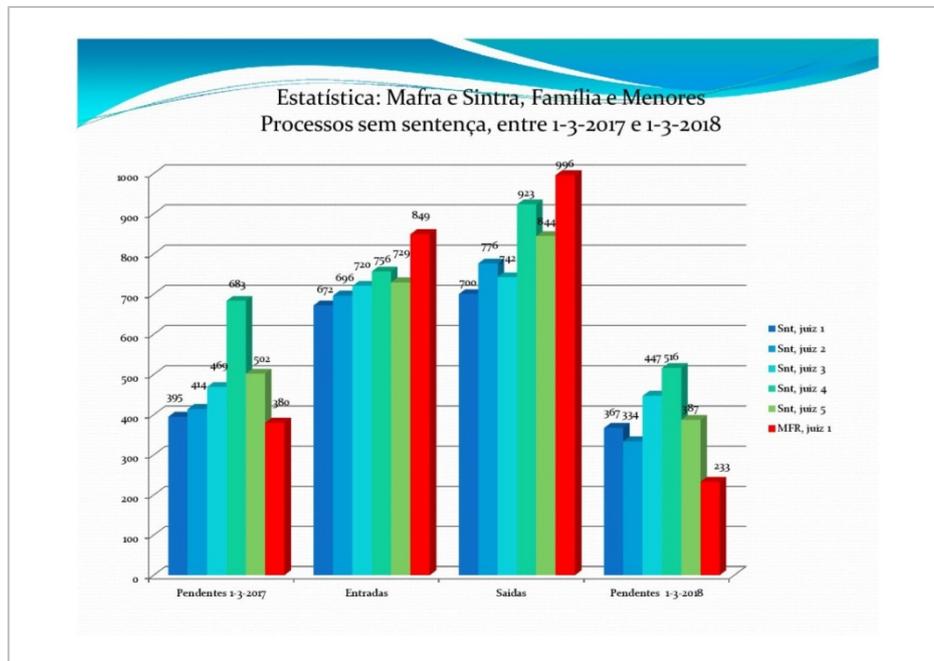


²³ Fonte: Citius, Jurisdição de Família e Menores de Sintra, Secção 2 (entre setembro de 2009 e setembro de 2014) e Unidade 2 (como se designa depois da reforma judiciária de setembro de 2014), entre 1 de setembro 2009 e 1 de setembro de 2015. Para melhor se perceber a variação negativa entre 2011 e 2012, e a positiva entre 2014 e 2015, importa conhecer duas alterações verificadas: Em 6 de janeiro de 2012 a jurisdição em Sintra passou a ter mais um Juiz, de 5 para 6, e que retirou à nossa secção cerca de 100 processos; e entre 1 de setembro de 2014 e 15 de outubro 2014, por força da reforma judiciária efetuada, três novas redistribuições ocorreram que aumentaram a pendência em 247 processos da Unidade 2 em relação a agosto de 2014.

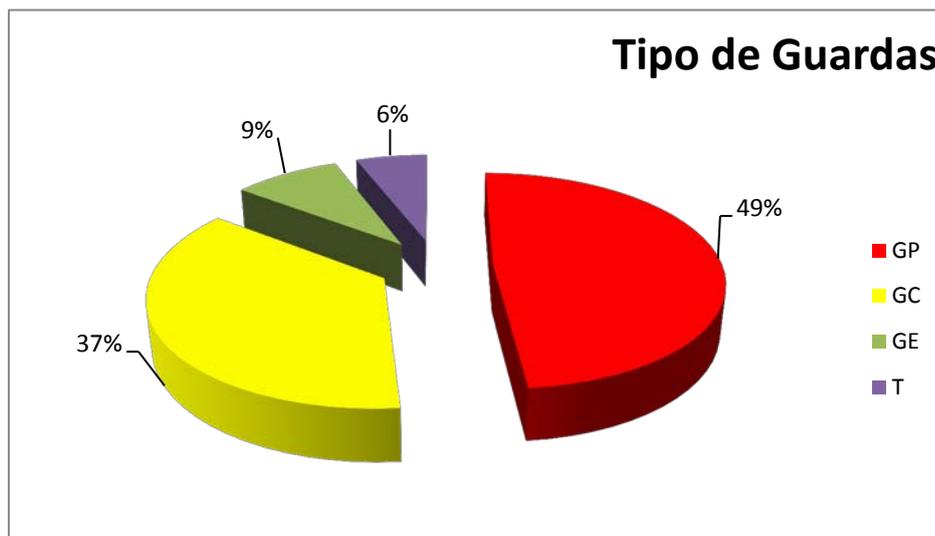
²⁴ Fonte: Citius, jurisdição de Família e Menores de Sintra, Secção 2 (entre setembro de 2009 e agosto de 2014) e Unidade 2 (como se designa depois da reforma judiciária de setembro de 2014), entre 1-9-2009 e 1-9-2015. Para melhor se perceber a variação negativa entre 2011 e 2012, e a positiva entre 2014 e 2015, importa conhecer duas alterações verificadas: Em 6-1-2012 a jurisdição em Sintra passou a ter mais um Juiz e, de 5 para 6, que retirou à nossa secção cerca de 100 processos; e entre 1-9-2014 e 15-10-2014, por força da reforma judiciária efetuada, três novas redistribuições ocorreram que aumentaram a pendência em 247 processos da Unidade 2 em relação a agosto de 2014.

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

Desde 1-1-2017, no Juízo de Família e Menores de Mafra, aqui contabilizado desde 1-3-2017, num período de um ano e comparando com as unidades do Juízo de Família e Menores de Sintra, nesse mesmo período:



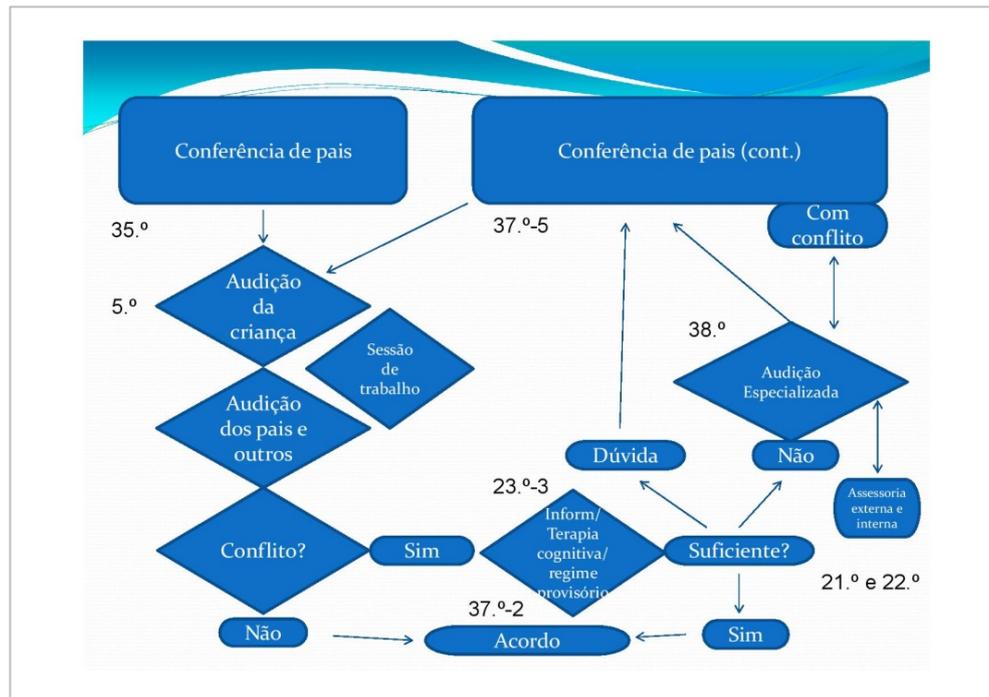
Em Mafra, um concelho essencialmente rural e em termos de guarda compartilhada (usada como regime que facilita a eliminação do conflito parental e permite consagrar de forma praticamente plena o direito da criança a ter pai e mãe, consagrados nos já citados artigos 1906.-5-7 do Código Civil e artigo 35.º-5-6 da Constituição da República Portuguesa) temos atualmente (a 31-5-2018, e contabilizado desde 1-9-2017) o seguinte resultado estatístico:



Legenda: GP - guarda compartilhada, exercício conjunto e residência partilhada; GC – guarda conjunta, exercício conjunto com residência exclusiva a um dos pais; Guarda exclusiva – exercício e residência exclusiva; T- Confiança a terceiro.

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

O fluxograma nos tutelares cíveis é representado da seguinte forma:



Chamou-se a este procedimento Justiça Restaurativa, em contraposição com a justiça contenciosa. Enquanto esta julga, racional, identifica quem errou, controla e tenta reeducar à força, a primeira usa a natureza emocional do ser humano (DAMÁSIO, 1995) (2004b) (2010) (2004a), mamífero e restaura a harmonia entre todos os envolvidos. Isto é, a justiça restaurativa é um processo conduzido com empatia e autoridade, no sentido de ajudar a crescer (PACHECO, sd), através do qual todas as partes envolvidas numa crise relacional se reúnem para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse estado de coisas e suas implicações para o futuro, com disponibilidade pessoal para se transformar.

Conclusão

Poderemos concluir que temos uma utopia para o processo tutelar cível que está concretizada em percentagens acima de 95% nos nossos casos no quadro de uma Justiça Restaurativa: muito antes de julgar, importa percorrer um caminho no processo, com empatia e autoridade no sentido de ajudar a crescer, transformador em termos relacionais para os pais da criança, que “mate o casal conjugal, e faça nascer o casal parental”, encontrando para aqueles pais e criança (s) o melhor dos regimes, mantendo ou alterando os quadros de referência, garantindo um regime que traga uma vinculação segura a ambos os pais, só possível com uma relação segura, respeitosa, serena, emocionalmente gratificante entre os progenitores, na qual a guarda compartilhada se mostra uma das respostas possíveis e, sem dúvida, em abstrato, a que melhor responde ao superior interesse da criança estatuído no artigo 1906.º do CC.

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

Bibliografia

- ALARCÃO, M. (2014). *A importância das relações afetivas da criança no desenvolvimento da sua personalidade*. In *AAVV – Tutela civil do superior interesse da criança, Tomo III, p. 67-100*. Lisboa: CEJ, Ebook. Obtido em 4 de dezembro de 2014, de http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/Tutela_Civel_Superior_Interesse_Crianca_Tomoll.pdf.
- BADINTER, E. (1985). *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Brasil: Nova Fronteira. Brasil: Nova Fronteira.
- BOWLBY, J. (1969/1982). *Attachment and loss: Volume 1, Attachment*. (E. B. 2 Ed., Ed.) Obtido em 4 de setembro de 2015, de <http://www.abebe.org.br/wp-content/uploads/John-Bowlby-Attachment-Second-Edition-Attachment-and-Loss-Series-Vol-1-1983.pdf>
- DAMÁSIO, A. (1995). *O erro de Descartes: emoção, razão e cérebro humano* (14ª ed.). Lisboa: Europa-América.
- DAMÁSIO, A. (2004a). *O sentimento de si: o corpo, a emoção e a neurobiologia da consciência* (15.ª ed.). Lisboa: Europa-América.
- DAMÁSIO, A. (2004b). *Ao encontro de Espinosa: as emoções sociais e a neurologia* (6.ª ed.). Lisboa: Europa-América.
- DAMÁSIO, A. (2010). *O Livro da Consciência*. Coimbra: Almedina.
- GASPAR, M. F. (29 de janeiro de 2015). *Alienação Parental & Infância Perdida*. Obtido em 22 de setembro de 2015, de JustiçaTV: <http://www.justicatv.com/>
- KOK, R. e. (2015). *Normal Variation in Early Parental Sensitivity Predicts Child Structural Brain Development*.
- LAMELA, D. (2009). *Desenvolvimento após o divórcio como estratégia de crescimento humano*. Obtido em 3 de março de 2015, de <http://www.revistas.usp.br/jhgd/article/viewFile/19908/21984>
- LOCKE, J. (1999). *Ensaio Sobre o Entendimento Humano*. Brasil, S. Paulo: Nova Cultural.
- MANKIND. (5 de maio de 2014). *A percepção do inconsciente coletivo da violência contra homens e mulheres*. Obtido em 5 de setembro de 2015, de YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=uv-EI02gdcQ>
- MESQUITA, M. (2013). *Parentalidade: Um contexto de mudança*. Lisboa: ISCSP (Manuais Pedagógicos).

MORIN, E. (2000). *O paradigma perdido: a natureza humana* (5.ª ed.). Lisboa: Europa-América.

PACHECO, J. (sd). *Pequeno Dicionário das Utopias da Educação*. Brasil: Wak.

PEREIRA, A. C. (13 de julho de 2015). Entrevista a José Palácios: a ideia de não vinculação é monstruosa para a espécie humana. *Publico*, [Online]. [citação: 2015-10-28].
<http://www.publico.pt/sociedade/noticia/a-ideia-da-nao-vinculacao-e-monstruosa-para-a-especie-humana-1701797>.

PLATÃO. (2010). *Teeteto* (3.ª ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

RAPOSO, H. e. (2009). *Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais*. Obtido em 25 de março de 2015, de <http://www.scielo.br/pdf/rpc/v38n1/a07v38n1.pdf>

ROHNER, R. P. (2014). *The Parental "Acceptance-Rejection Syndrome": Universal Correlates of Perceived Rejection*. Obtido em 5 de outubro de 2015, de <http://dx.doi.org/10.1037/0003-066X.59.8.830>

SAMPAIO, D. (2014). *O Tribunal é o Réu: As questões do divórcio*. Alfragide: Caminho.

SILVA, J. M. (2016). *A Família das Crianças na Separação dos Pais: a guarda compartilhada*. Lisboa: Petrony.

SOTTOMAYOR, M. C. (1995a). A preferência maternal para crianças de tenra idade e os critérios judiciais de atribuição da guarda dos filhos após o divórcio. *Direito e Justiça, Vol. 9, Tomo 2, p. 169-192*.

SOTTOMAYOR, M. C. (1995b). *Exercício do poder paternal relativamente à pessoa do filho após o divórcio ou separação judicial de pessoas e bens*. Porto: Universidade Católica Portuguesa. (Estudos e Monografias).

SOTTOMAYOR, M. C. (2004). A situação das mulheres e das crianças 25 anos após a reforma de 1977. In A. VV., *Comemorações dos 35 anos do Código Civil e dos 25 anos da reforma de 1977* (Vols. Vol. I - Direito da Família e das Sucessões, pp. 75-174). Coimbra Editora.

SOTTOMAYOR, M. C. (2010). A autonomia do direito das crianças. In A. LEANDRO, L. LÚCIO, & P. (. GUERRA, *Estudos em Homenagem de Rui Epifânio* (pp. 79-88). Coimbra: Almedina.

SOTTOMAYOR, M. C. (2011). Síndrome de alienação parental e os riscos da sua utilização. *Julgar*, pp. 73-107.

SOTTOMAYOR, M. C. (2014a). *Regulação do exercício do poder paternal nos casos de divórcio* (5.ª Revista, Aumentada e Atualizada ed.). Coimbra: Almedina.

SOTTOMAYOR, M. C. (2014b). *Temas de Dreito das Crianças*. Coimbra: Almedina.

2. Parentalidade e género: a criança tem o mesmo direito a ter mãe e pai no processo de regulação das responsabilidades parentais? A criança fica com a sua família parental?

SPINAZZOLA, J. e. (2014). *Unseen Wounds: The Contribution of Psychological Maltreatment to Child and Adolescent Mental Health and Risk Outcomes and Hilary Hodgdon*. Obtido em 30 de agosto de 2015, de <http://www.apa.org/pubs/journals/releases/tra-a0037766.pdf>

SULLEROT, E. (1993). *Que pais? Que filhos?* Lisboa: Relógio D'Água.

TOFFLER, A. (1999). *A Terceira Vaga*. Lisboa: Livros do Brasil, Coleção: Vida e Cultura.

Vídeo da apresentação



→ <https://educast.fccn.pt/vod/clips/22y0nk2ae/flash.html?locale=pt>

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

3.

Parentalidade e Género

Maria Adelina Barbosa



CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

PARENTALIDADE E GÉNERO

Maria Adelina Barbosa*



Parentalidade e Género

Temas de Direito da Família e das Crianças
Centro de Estudos Judiciários
Lisboa, 20 de Maio, 2016

Maria Acciaiuoli Barbosa Ducharne
abarbosa@fpce.up.pt
GIIAA - Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
Universidade do Porto

Parentalidade e género

- Índice
- 1. Conceito de Parentalidade
Como conceptualizar e avaliar a Parentalidade?
 - i. Em geral e relativamente à parentalidade adotiva
- 2. Parentalidade e género - Dados de investigação
- 3. Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo.
- 4. A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

abarbosa@fpce.up.pt

2

* Docente Universitária, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Parentalidade e Género

Parentalidade

- refere-se ao desempenho do papel de ser Pai ou Mãe;
- inclui tudo aquilo que as mães e os pais fazem, pensam e sentem com objetivo de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo dos filhos, bem como o seu ajustamento psicológico e bem-estar, desde a infância à idade adulta;
- É transversal a toda e qualquer forma de família.

abarbosa@fpce.up.pt

3

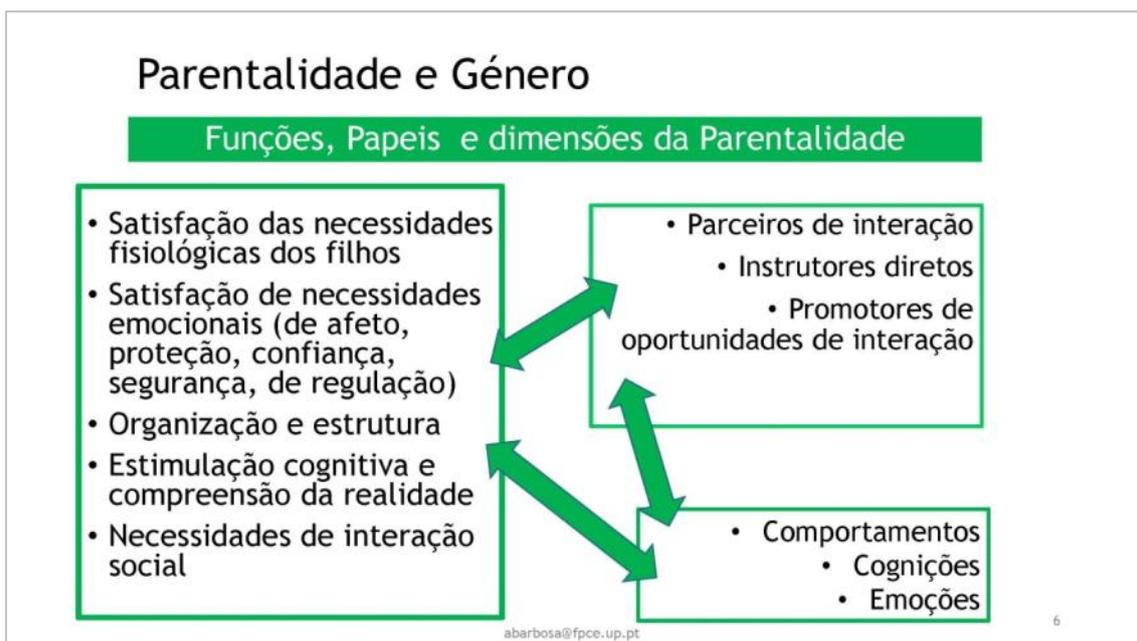
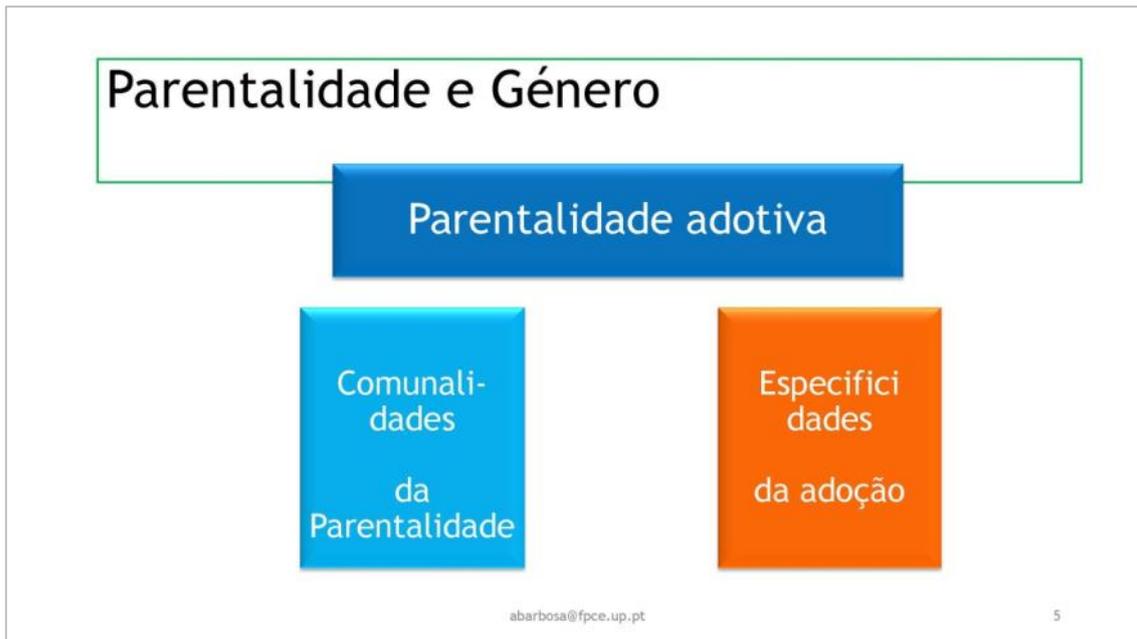
Parentalidade e Género

Parentalidade:

- Conjunto de ações encetadas pelas figuras parentais (pais ou substitutos) junto dos seus filhos no sentido de promover o seu desenvolvimento de forma mais plena possível, utilizando para tal os recursos de que dispõe dentro da família e fora dela, na comunidade. (Cruz, 2005,p. 13)

abarbosa@fpce.up.pt

4



Parentalidade e Género

Funções, Papeis e dimensões da Parentalidade

- Satisfação das necessidades fisiológicas dos filhos
- Satisfação de necessidades emocionais (de afeto, proteção, confiança, segurança, de regulação)
- Organização e estrutura
- Estimulação cognitiva e compreensão da realidade
- Necessidades de interação social

- Parceiros de interação
 - Instrutores diretos
 - Promotores de oportunidades de interação

- Comportamentos
 - Cognições
 - Emoções

- Comportamentos:
- De interação
 - de cuidado
 - de manifestação de afeto
 - de escuta
 - de controle e regulação, com recurso a estratégias disciplinares

abarbosa@fpce.up.pt

7

Parentalidade e Género

Funções, Papeis e dimensões da Parentalidade

- Satisfação das necessidades fisiológicas dos filhos
- Satisfação de necessidades emocionais (de afeto, proteção, confiança, segurança, de regulação)
- Organização e estrutura
- Estimulação cognitiva e compreensão da realidade
- Necessidades de interação social

- Parceiros de interação
 - Instrutores diretos
 - Promotores de oportunidades de interação

- Comportamentos
 - Cognições
 - Emoções

- Cognições:
- Ideias
 - Crenças
 - Intencionalidade
 - Representações sociais
 - Sentido de autoeficácia

abarbosa@fpce.up.pt

8

Parentalidade e Género

Funções, Papeis e dimensões da Parentalidade

- Satisfação das necessidades fisiológicas dos filhos
- Satisfação de necessidades emocionais (de afeto, proteção, confiança, segurança, de regulação)
- Organização e estrutura
- Estimulação cognitiva e compreensão da realidade
- Necessidades de interação social

- Parceiros de interação
 - Instrutores diretos
 - Promotores de oportunidades de interação

- Comportamentos
 - Cognições
 - Emoções

- Emoções:
- Tonalidade emocional das interações
 - Sentimentos e emoções evocados na relação pais-filhos

abarbosa@fpce.up.pt

9

Parentalidade e Género

Especificidades da adoção

Satisfação de Necessidades específicas das crianças que são encaminhadas para a adoção

- Satisfação das necessidades básicas dos filhos
- Satisfação de necessidades emocionais (de afeto, proteção, confiança, segurança, de regulação)
- Organização e estrutura
- Estimulação cognitiva e compreensão da realidade
- Necessidades de interação social

- Parceiros de interação
 - Instrutores diretos
 - Promotores de oportunidades de interação

- Comportamentos
 - Cognições
 - Emoções

abarbosa@fpce.up.pt

10



Parentalidade e Género

Especificidades da adoção

Competências parentais em geral e em relação à adoção em particular

Reconhecimento das especificidades da adoção

Comunicação sobre adoção e busca de origens

abarbosa@fpce.up.pt

13

Parentalidade e género

Índice

1. Conceito de Parentalidade
 - Como conceptualizar e avaliar a Parentalidade?
 - i. Em geral e relativamente à parentalidade adotiva
2. Parentalidade e género - Dados de investigação
 - i. Na parentalidade adotiva
3. Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo.
4. A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

abarbosa@fpce.up.pt

14

Parentalidade e género

Dados de investigação na parentalidade adotiva

Estudo dos Preditores individuais, familiares e extrafamiliares da Competência Social (CS) de crianças de idade escolar que foram adotadas

- 211 mães e pais de crianças adotadas (67% do total da população)
 - 99 famílias biparentais (mãe e pai)
 - 13 famílias monoparentais só com mãe
- 112 Crianças com idade entre 8 e 10 anos (9 anos em média)
 - Adotadas quando tinham 3 anos em média (3m e 8 anos)
 - Com 6 anos de tempo de adoção
 - Viveram em média 23 meses em AR (0-66 meses)
- Tempo de acolhimento correlaciona-se negativamente com a CS (-HS & +PC)
- Impacto diferencial da Mãe e do Pai
 - Mãe: temperamento fácil associa-se a mais HS
 - Pai:
 - temperamento fácil associa-se a mais HS e temperamento difícil a mais problemas de comportamento
 - Reações do pai às emoções negativas dos filhos determinam a CS

15

Parentalidade e género

Índice

1. Conceito de Parentalidade
 - Como conceptualizar e avaliar a Parentalidade?
 - i. Em geral e relativamente à parentalidade adotiva
2. Parentalidade e género - Dados de investigação
 - i. Na parentalidade adotiva
3. Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo.
4. A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

abarbosa@fpce.up.pt

16

Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo.

- Dados reportados em geral da investigação:
 - não há diferenças entre os resultados desenvolvimentais/ajustamento psicológico encontrados nas crianças/adolescentes que crescem em famílias com pais de sexos diferentes ou em famílias com pais do mesmo sexo
 - Implicações da leitura feita destes resultados a nível de tomada de decisões de intervenção social, legais e de definição de legislação, internacionalmente.
 - Contudo para uma correta tomada de posição em termos científicos, impõe-se uma análise atenta do rigor metodológico destes estudos.

abarbosa@fpce.up.pt

17

Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo

- Em 2015, é publicada uma revisão sistemática da literatura conduzida de comparação de resultados desenvolvimentais e de bem-estar e ajustamento psicológico de filhos que crescem em famílias cujos pais são do mesmo sexo (Allen, 2015).
 - São revistos 60 estudos publicados em revistas científicas entre 1995 e 2013.
 - Várias fontes de enviesamento dos dados e/ou na interpretação dos dados obtidos são apontadas:
 1. Viés dos dados devido ao uso de amostras não aleatórias ou pouco representativas do total da população (taxas de resposta abaixo de 60% indiciam forte enviesamento dos resultados) e de tamanho reduzido
 2. Posição dominante do investigador (nomeadamente para recrutamento da amostra), impedindo a replicação dos estudos
 3. Fragilidade das medidas usadas - na quase totalidade medidas de autorresposta
 4. Conclusões orientadas por estereótipos, com orientações práticas e políticas, sem reconhecimento das limitações inerentes.

abarbosa@fpce.up.pt

18

Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo

1. O que pensar então?
2. Como pode a Psicologia responder à questão que se coloca, do impacto desenvolvimental que terá numa criança, crescer numa família cujos pais são do mesmo sexo?
3. Indo mais longe: que investigação apoia/contraria a tomada de decisão política de facilitar que crianças cresçam em famílias com pais do mesmo sexo?
4. O que evidencia a investigação conduzida na área da adoção?

abarbosa@fpce.up.pt

19

Parentalidade e género

Índice

1. Conceito de Parentalidade
Como conceptualizar e avaliar a Parentalidade?
 - i. Em geral e relativamente à parentalidade adotiva
2. Parentalidade e género - Dados de investigação
 - i. Na parentalidade adotiva
3. Género e parentalidade em famílias de dois sexos e do mesmo sexo.
4. A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

abarbosa@fpce.up.pt

20

A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

1. Número limitado de estudos centrados em famílias
 1. Exceção: estudo de Brodzinsky & Goldberg, 2016, sobre frequência e qualidade de contacto com família biológica, comparando famílias de pais do mesmo sexo e de sexos diferentes
2. Estudos centrados nas representações sociais:
 1. de estudantes universitários (Gato & Fontaine, 2016)
 2. de profissionais de adoção (Brodzinsky, Patterson, & Vaziri, 2002)
 3. associadas a orientação política (Perry & Whitehead, 2015)

O estado da arte da investigação sobre impacto da adoção por casais do mesmo sexo, não permite avançar conclusões.

abarbosa@fpce.up.pt

21

A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

Outros dados de outras investigações pertinentes para o debate:

1. Identificados fatores preditores do sucesso/disrupção da adoção:
 1. Funcionamento parental assente na flexibilidade, responsividade, capacidade de fazer face a dificuldades e resolver problemas
 2. Formação dos candidatos à adoção orientada para a tomada de consciência das especificidades da adoção, permitindo a construção de um projeto realista, promovendo o desenvolvimento de competências parentais específicas
 3. Preparação da criança para a adoção (permitindo a resolução do luto de perdas passadas e preparando para a construção de novos vínculos)
 4. Práticas profissionais especializadas ao longo de todo o processo de adoção:
 - i. na avaliação das candidaturas (identificação de fatores de risco e de proteção, perfil de capacidades),
 - ii. na formação (promoção de capacidades),
 - iii. na correspondência entre uma criança e a candidatura que melhor responde às suas características e necessidades,
 - iv. na integração da criança,
 - v. no acompanhamento em pré-adoção
 - vi. Na disponibilização de serviços para acompanhamento após a adoção

abarbosa@fpce.up.pt

22

A adoção por adotantes do mesmo sexo: dados de investigação e implicações

2. No que diz respeito a casais adotantes do mesmo sexo, as necessidades de boas práticas profissionais são ainda maiores, porque:

- i. Na apresentação da candidatura à adoção, os casais do mesmo sexo confrontam-se com os preconceitos e representações sociais negativas dos profissionais e da comunidade;
- ii. Com frequência são-lhes propostas crianças com perfil de características e necessidades que exigem maiores capacidades parentais para lhes fazer face, ou seja, crianças pertencentes a minorias étnicas, com doenças crónicas graves e exigentes, com atrasos significativos do desenvolvimento, crianças mais velhas ou integradas em fratrias maiores...

abarbosa@fpce.up.pt

23

Parentalidade e género

Resumindo e concluindo...

1. A parentalidade apresenta características transversais a todas as formas de família, as quais se traduzem em comportamentos, cognições e emoções parentais, específicos, que surgem no cumprimento pelos pais das suas funções e no desempenho dos seus papéis de Pais.
2. Há alguma evidência científica de diferenciação dos papéis de Mãe e Pai no exercício da parentalidade
3. A investigação não é clara nem conclusiva no que se refere ao impacto para as crianças de crescer numa família com pais de sexo diferente ou do mesmo sexo e o recurso ao “design” da adoção pode constituir-se uma mais valia na busca de evidência científica para esta questão
4. Atendendo a que o regime jurídico da adoção prevê a adoção de crianças por candidaturas de casal do mesmo sexo e com intenção de manter o carácter protetor da adoção no respeito de um Direito fundamental da Criança, impõe-se particular atenção às práticas profissionais na área

abarbosa@fpce.up.pt

24

U. PORTO
FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO



Parentalidade e Género

Temas de Direito da Família e das Crianças
Centro de Estudos Judiciários
Lisboa, 20 de Maio, 2016

Muito obrigada pela vossa atenção !

Maria Acciaioli Barbosa Ducharne
abarbosa@fpce.up.pt
GIIAA - Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
Universidade do Porto

Vídeo da apresentação

CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS
Largo do Limoeiro 1149-048 - Telef.: 218845600 - Fax: 218845615 Email: cej@mail.cej.mj.pt | www.cej.mj.pt

Temas de Direito da Família e das Crianças Maria Adelina Barbosa, Docente Universitária, Fac. de Psicologia e de Ciências da Educação.... Centro de Estudos Judiciários - Auditório 20.05.2016 10:00



FCT **FCCN**
www.fccn.pt

→ <https://educast.fccn.pt/vod/clips/1us21zj366/flash.html?locale=pt>

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Título:

Parentalidade e Género

Ano de Publicação: 2018

ISBN: 978-989-8908-22-3

Série: Formação Contínua

Edição: Centro de Estudos Judiciários

Largo do Limoeiro

1149-048 Lisboa

cej@mail.cej.mj.pt